



ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição Especial n.º 8
3 de Novembro de 2009

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
Pág. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Eng.º. Carlos Alberto Dias Teixeira**

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELECTRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL



Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

**LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES**

TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88

**<http://www.cm-loures.pt>
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt**

ÍNDICE

Pág.

CÂMARA MUNICIPAL

1.ª Reunião Extraordinária 5

PRESIDÊNCIA - Despachos 33

ANÚNCIOS – Súmula 37

**Tabela de imóveis identificados pelo GIMIID
como devolutos e ou degradados
(Proposta n.º 861/2009)** 39



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**1.ª Reunião Extraordinária,
realizada em 3 de Novembro de 2009**

VOTO DE PESAR

Voto de pesar, apresentado pelos Srs. Vereadores da Coligação Democrática Unitária, pelo falecimento de Luís Filipe Cardoso Melo.

Faleceu, no passado dia 28 de Outubro, vítima de doença prolongada, Luís Filipe Cardoso Melo, nascido em 1963, na freguesia de Sacavém.

Sociólogo de formação era funcionário da Câmara Municipal de Loures desde 1999, exercendo a sua actividade na área da Educação.

Fruto da sua actividade profissional e pelo seu carácter pessoal tornou-se respeitado e estimado nas escolas e entre os professores, sendo encarado como um apoio e um amigo.

Foi, desde 2007 Presidente da Direcção dos Bombeiros Voluntários de Sacavém, tendo congregado em seu redor dirigentes e voluntários da Corporação.

Foi eleito nas listas da CDU para a Assembleia de Freguesia de Sacavém, em 2001.

Pautou a sua vida quer profissional quer de intervenção pública com grande empenho e dedicação.

O concelho de Loures, com a sua morte perdeu um homem bom, um bom profissional e um cidadão participativo.

É, pois, com este sentimento de perda que se propõe um voto de pesar pelo falecimento de Luís Filipe Cardoso Melo, apresentando as mais sentidas condolências a familiares e amigos.

Loures, 3 de Novembro de 2009

Os Vereadores da CDU

(Aprovado por unanimidade)

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

PROPOSTA n.º 856/2009

Considerando que:

- Desde a entrada em vigor do Regimento da Câmara Municipal de Loures, já se verificou a necessidade de proceder à introdução de alguns ajustamentos, mesmo assim ainda insuficientes para assegurar o adequado funcionamento do Órgão Executivo;
- Foi, entretanto, criada uma aplicação informática denominada “*Acesso à Ordem do Dia*”, já objecto de testes e que se revelou apta a permitir a simplificação de procedimentos e a desmaterialização dos documentos de apoio da Ordem do Dia, impondo-se, conseqüentemente, a respectiva institucionalização regimental.

Tenho a honra de propor que:

- A Câmara Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere aprovar o Regimento em anexo.

Loures, 30 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara

(a) Carlos Teixeira

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, estatui na alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º a obrigatoriedade da existência de Regimento que defina o funcionamento da Câmara Municipal.

Assim, nos termos da aludida disposição legal, a Câmara Municipal de Loures aprova o seguinte Regimento:

Artigo 1.º **Reuniões**

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente no Palácio dos Marqueses da Praia e de Monforte, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado.
2. As reuniões podem ser ordinárias e extraordinárias.
3. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quartas-feiras, com início às 10:00 horas, tendo, alternadamente, carácter público.
4. As reuniões extraordinárias não terão carácter público, a menos que seja expressamente decidido pelo Presidente da Câmara que o devam ter.
5. As reuniões que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumentos de planeamento territorial, sejam ordinárias ou extraordinárias, são sempre públicas.

Artigo 2.º **Presidente**

1. Compete ao Presidente da Câmara além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e distribuir a Ordem do Dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião.
3. Das decisões tomadas sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.
4. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.

Artigo 3.º

Convocação das reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.
2. A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 8 (oito) dias seguintes à apresentação do requerimento, mas sempre com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias sobre a data da reunião extraordinária.
3. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 4.º **Ordem do Dia**

1. A Ordem do Dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara, devendo as propostas destinadas a serem incluídas serem remetidas ao serviço de apoio ao funcionamento da Câmara com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente à data da reunião.
2. As propostas a apresentar para deliberação devem seguir o modelo em Anexo - Modelo 1, devendo a parte deliberativa ser expressamente numerada, quando a proposta abrange mais do que um assunto para deliberação.
3. A convocatória da reunião e a Ordem do Dia, com as propostas inerentes, são remetidas aos Vereadores com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através de via informática, na aplicação "ACESSO À ORDEM DO DIA".

Artigo 5.º **Quórum**

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara.
2. Quando a Câmara não possa reunir por falta de quórum, o Presidente designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos da Lei.

Artigo 6.º
Apresentação de propostas

1. Até à votação de cada proposta poderão ser apresentadas propostas sobre a mesma matéria, as quais serão simultaneamente discutidas e votadas.
2. A discussão e votação de propostas não constantes da Ordem de Dia, excepto no caso previsto no número anterior, depende de deliberação tomada por maioria dos membros presentes, que reconheçam a urgência de deliberação imediata.

Artigo 7.º
Formas de votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. Qualquer membro da Câmara poderá propor que a votação se faça de forma secreta.
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por votação secreta e, em caso de dúvida, a Câmara delibera sob a forma da votação.
4. É admitida a votação de propostas em alternativa, caso em que são contados apenas os votos positivos.
5. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por forma secreta.
6. Havendo empate em votação secreta, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
7. A parte deliberativa da proposta, quando constituída por mais do que um assunto, pode ser votada ponto a ponto, desde que tal seja requerido por qualquer membro e aprovado pela Câmara.
8. O adiamento de propostas agendadas para deliberação só pode ocorrer, desde que a maioria da Câmara a tal não se oponha.

Artigo 8.º
Declarações de voto

1. Qualquer membro da Câmara pode apresentar declaração de voto, devendo a mesma constar da acta da reunião, salvo no caso de votação secreta.
2. Os membros da Câmara podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 9.º
Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados por qualquer membro da Câmara logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respectiva ordem de inscrição.
2. A concessão de palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respectiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou.

Artigo 10.º
Reacções contra ofensas à honra ou consideração

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 11.º
Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. O tempo para o protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respectivas respostas. Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 12.º
Reuniões públicas

1. A inscrição para a intervenção nas reuniões públicas da Câmara deverá ser feita previamente até às 17h00 da 2.ª feira anterior à Reunião de Câmara.
2. A inscrição prévia referida no parágrafo anterior é dispensada quando as intervenções tenham por objecto solicitar esclarecimento sobre assuntos agendados para deliberação na Reunião de Câmara em que o público pretende intervir.
3. Para a inscrição prévia será preenchido o impresso em anexo - Anexo II -, em duplicado, entregando-se cópia ao interessado.
4. A título excepcional, atendendo à natureza do assunto, a Câmara pode deliberar aceitar a inscrição para intervenção, com dispensa das regras definidas nos números anteriores.

Artigo 13.º
Impedimentos e suspeições

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado do Município de Loures, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros da Câmara devem pedir escusa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. À formulação do pedido de escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º
Actas

1. De cada reunião é lavrada acta que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações e, bem assim, o facto de a acta ter sido lida e aprovada.
2. A elaboração das actas é assegurada pelo Serviço de Apoio ao funcionamento da Câmara e são assinadas, após aprovação, pelo Presidente da Câmara e pelo funcionário que secretariou a reunião.
3. As propostas aprovadas pela Câmara são aprovadas em minuta, sendo esta assinada, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
4. Das actas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou cópias autenticadas, nos termos dos artigos 62.º e 63.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º
Publicidade

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Boletim Municipal.

Artigo 16.º
Espaço para órgãos de comunicação social

Deverá ser definido um espaço próprio na sala onde decorrerem as reuniões para utilização específica por parte dos órgãos de comunicação social.

Artigo 17.º
Entrada em vigor

O presente Regimento entra imediatamente em vigor.

ANEXO I

Proposta n.º _____/2009

Considerando que:

Tenho a honra de propor:

(com expressa menção do fundamento legal)

Loures, ... de Janeiro de 2009

O Presidente

Assinatura

Informação Financeira

Proposta de Cabimento N.º _____/2009	Valor Cabimentado _____,00€
Envio DF para	<input type="checkbox"/> Compromisso e pagamento <input type="checkbox"/> Compromisso com pagamento em data a indicar pela U.O. proponente

ANEXO II



MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO PARA INTERVENÇÃO

DATA DA REUNIÃO ____ / ____ / ____

NOME: _____

MORADA: _____

EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

(Aprovada por unanimidade)

**FIXAÇÃO DE VEREADORES
EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**

PROPOSTA n.º 857/2009

Considerando que:

- Se torna necessário assegurar a maior eficácia na gestão do Município de Loures;
- O regime instituído pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, passou a possibilitar o alargamento do número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibere fixar em dez o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.
2. Que, à semelhança do ocorrido em mandatos anteriores, a presente proposta produza efeitos retroactivos a 30 de Outubro de 2009.

Loures, 30 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por unanimidade)

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
NO PRESIDENTE**

PROPOSTA n.º 858/2009

Considerando:

- Que, com a tomada de posse dos novos titulares do executivo camarário, caducam todas as delegações anteriormente efectuadas pela Câmara Municipal, por força da segunda parte da alínea b) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo;

- Que, tendo em conta a dimensão do Município de Loures e a necessidade de garantir a sua adequada gestão e a eficácia do funcionamento dos serviços, com a consequente agilização de procedimentos e celeridade das decisões, em benefício da adequada resposta à satisfação dos interesses dos cidadãos, assegurando a celeridade e oportunidade das decisões administrativas;
- Que o instituto jurídico da delegação de competências constitui um instrumento decisivo, de forma a conferir eficácia à gestão municipal, reservando-se o Órgão Executivo para a tomada das medidas de fundo de maior relevância municipal.

Tenho a honra de propor:

Que, ao abrigo do estatuído no artigo 65.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro e nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibere aprovar a delegação no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e Dirigentes Municipais, nos termos e limites dos artigos 69.º e 70.º da mencionada Lei, os seguintes poderes e competências:

A — Competências previstas na Lei das Autarquias Locais, número 169/99:

1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
2. Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara;
3. Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da Lei;
4. Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da Lei;
5. Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis, nos termos previstos na alínea f) do número 1 do artigo 64.º da referida Lei 169/99;
6. Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da Lei;
7. Organizar e gerir os transportes escolares;

8. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação, relativamente a empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, nos termos da Lei;
 9. Decidir sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição;
 10. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;
 11. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
 12. Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
 13. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
 14. Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
 15. Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, os mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
 16. Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;
 17. Executar as opções do plano de actividades e o orçamento aprovados;
 18. Elaborar a norma de controlo interno, o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectivas avaliações, bem como o relatório de actividades e os documentos de prestação de contas;
 19. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
 20. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;
 21. Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;
 22. Designar os representantes do Município nos conselhos locais, nos termos da lei;
 23. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
 24. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 25. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por Lei;
 26. Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;
 27. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por Lei;
 28. Administrar o domínio público municipal nos termos da Lei.
- B — Competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número 60/2007, de 4 de Setembro, e a que se reportam as seguintes disposições legais:
1. Artigo 4.º/2 alínea c) e artigo 5.º/1 e 3, conceder licenças administrativas para obras de construção, ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;

2. Artigo 4.º/2 alínea d), conceder licenças administrativas para obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
3. Artigo 4.º/2 alínea e), conceder licença administrativa para obras de reconstrução sem preservação de fachada;
4. Artigo 4.º/2 alínea f), conceder licença administrativa para obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
5. Artigo 6.º/9, emitir certidão comprovativa da verificação dos requisitos das operações de destaque para efeitos de registo predial da parcela destacada;
6. Artigo 7.º/2, emissão de parecer prévio não vinculativo, nas situações e no prazo fixado;
7. Artigos 14.º e 16.º, aprovação de pedidos de informação prévia;
8. Artigo 20.º/3, aprovação dos projectos de arquitectura de obras de edificação;
9. Artigos 22.º e 27.º, promover a consulta pública exigida por estas disposições legais, nos termos e condições fixados no Regulamento Municipal;
10. Artigo 23.º/1 alínea c), decidir sobre o pedido de licenciamento de obras previstas nas alíneas c) d) e) e f) do n.º 2 do artigo 4.º e ainda para nos termos do n.º 6, aprovar licença parcial para construção de estrutura para essas mesmas obras;
11. Artigo 27.º/8, aprovar alterações à licença ou comunicação prévia de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, ou de construção até 3%, nos termos e condições definidas na referida disposição legal;
12. Artigo 37.º/3, decidir sobre pedidos de informação prévia, de licença ou comunicação prévia de operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 4.º alíneas c), d) e) e f) e no artigo 6.º, que careçam da aprovação da Administração Central;
13. Artigo 58.º/1, fixar prazo de execução das obras referidas nas alíneas c) a f), do artigo 4.º/2;
14. Artigo 65.º/2, designar técnicos, nos termos e nas condições previstas na lei, para constituição de comissão para a realização da vistoria a que se refere o artigo 64.º e o n.º 1 do artigo 65.º;
15. Artigo 66.º/3 e 4, certificação de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal;
16. Artigo 71.º/5, declarar as caducidades previstas neste artigo;
17. Artigo 73.º/2, revogar a licença e a admissão da comunicação prévia nos termos e nos prazos constantes da lei;
18. Artigo 84.º/1, 2 e 3, determinar a execução das obras pela câmara municipal, nos termos e nas condições fixadas na lei;
19. Artigo 85.º/9, emissão de novo alvará nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 a 8 deste artigo;
20. Artigo 88.º, emissão de licença especial para a conclusão de obra inacabada;
21. Artigo 89.º/ 2 e 3, determinar oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, bem como a ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública ou para a segurança das pessoas;
22. Artigo 90.º/1, nomear técnicos para realização de vistoria, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º/2 e 3;
23. Artigo 91.º/1, determinar a tomada de posse administrativa e a execução das obras determinadas nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º/2 e 3, quando o proprietário não as iniciar ou não as concluir no prazo que para o efeito lhe foi concedido;

24. Artigo 92.º, ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais a câmara, ou o proprietário, haja de realizar as obras referidas no artigo 89.º/2 e 3;

25. Artigo 117.º/2, autorizar o pagamento fraccionado das taxas nos termos da lei e de acordo com o definido em Regulamento Municipal.

B.2. Nos casos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, em que permanece aplicável o regime anteriormente vigente, os artigos 4.º/2, alíneas c), d) e e) e f) 5.º/1, 3 e 4, 6.º/9, 7.º/2, 14.º, 16.º 19.º/6, 20.º/3, 23.º/1, alíneas c) e d) e 6, 27.º/8, 37.º/3, 58.º/1, 65.º, 66.º, 71.º/5, 73.º/2, 85.º/9, 84.º/1, 2 e 3, 85.º/9, 88.º, 89.º/2 e 3, 90.º/1, 91.º/1, 92.º/1, 117.º/2, todos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e ainda competência para promoção do período de discussão pública nos termos exigidos pelos artigos 22.º e 27.º desse mesmo diploma legal;

B.3. Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e aos casos em que sejam aplicáveis, os artigos 6.º, 12.º, 32.º, 33.º, 50.º, 55.º, 58.º, 59.º, 67.º-A e 70.º, todos do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na sua actual redacção;

B.4. Sem prejuízo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e aos casos que sejam aplicáveis, os artigos 2.º/1, 7.º, 12.º, 15.º a 20.º, 27.º/4, 30.º a 39.º, 41.º, 50.º, 50.º-A, 51.º, 54.º, 55.º, 63.º, 65.º, 68.º, 68.º-A e 72.º, todos do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, na sua actual redacção;

B.5. Realizar vistorias, executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei e nos termos por esta definida, incluindo fiscalizar e aplicar sanções em matéria de segurança contra risco de incêndio;

B.6. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial da obra ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, incluindo as previstas no Regulamento Geral das

Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951, na sua actual redacção, designadamente, as dos artigos 7.º, 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, 58.º único, 60.º único, 61.º, 63.º, 78.º, 82.º, 124.º, 125.º, 136.º, 137.º e 139.º;

B.7. As competências previstas nos artigos 9.º, 19.º, 20.º e 28.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 4 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro (Processos de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Géneses Ilegal);

B.8. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na sua actual redacção (Regime dos Empreendimentos Turísticos);

B.9. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho (Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas);

B.10. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, (Regime Jurídico da instalação, funcionamento e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas);

B.11. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, (Regime Jurídico da instalação, funcionamento e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas), aplicável aos processos pendentes, na data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, e em que os titulares não tenham feito uso da faculdade que lhes é conferida pelo artigo 11.º deste último diploma legal;

- B.12. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto (Localização e Licenciamento de Parques de Sucata);
- B.13. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, que aprovou o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, vias públicas e edifícios habitacionais;
- B.14. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril;
- B.15. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro (Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos);
- B.16. As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
- B.17. As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, que estabelece o regime jurídico para instalação e exploração dos estabelecimentos industriais;
- B.18. As competências conferidas à Câmara Municipal para o licenciamento de estabelecimentos industriais do tipo 4, pelo Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, na sua redacção inicial e na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio;
- B.19. As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro, que republicou o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe havia sido dada pelo Decreto-Lei n.º 384/2007, de 30 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro, que estabelece os procedimentos e competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos derivados do petróleo e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e

gasosos derivados do petróleo, designados por postos de abastecimento de combustíveis;

- B.20. As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro (Manutenção e Inspeção de Elevadores);

C — Ficam, igualmente, delegadas as competências no que respeita à realização de despesas relativas à locação, aquisição de bens móveis e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, até ao limite de trezentos e cinquenta mil euros, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores até ao limite de duzentos mil euros, designadamente as previstas nos seguintes diplomas legais:

1. Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março:

N.ºs 4, 5, 6 e 7 do artigo 14.º, n.º 2 do artigo 26.º, n.ºs 3, 4, 5 e 7 do artigo 27.º, n.º 2 do artigo 30.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 45.º, N.º 3 do artigo 46.º, n.ºs 7 e 9 do artigo 52.º, n.º 3 do artigo 45.º, n.º 3 do artigo 46.º, n.ºs 7 e 9 do artigo 52.º, n.º 3 do artigo 53.º, n.º 4 do artigo 55.º, n.º 3 do artigo 58.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 60.º, n.º 2 do artigo 81.º, n.º 2 do artigo 85.º, n.º 2 do artigo 112.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 115.º, n.º 2 do artigo 44.º, n.º 2 do artigo 147.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 148.º, n.º 2 do artigo 149.º, n.º 3 do artigo 157.º, n.º 3 do artigo 159.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 160.º, n.ºs 2, 4 e 8 do artigo 161.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 162.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 165.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 166.º, artigo 169.º, n.º 1 do artigo 170.º, artigo 174.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 178.º, alínea n) do artigo 180.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 184.º, n.º 1 do artigo 187.º, n.º 1 do artigo 189.º, n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 191.º, n.º 4 do artigo 197.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 199.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 200.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 201.º, que é delegada apenas para as situações em que a multa a aplicar seja igual ou superior a 50% do valor máximo legal ou contratualmente previsto, n.º 3 do artigo 206.º, n.º 3 do artigo 213.º, n.º 1 do artigo 214.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 218.º, n.º 3 do artigo 219.º, n.º 6 do artigo 222.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 235.º, n.ºs 1, 2 e 8 do artigo 236.º, n.º 1 do artigo 240.º, n.ºs 5 e 6 do artigo 265.º, N.ºs 1 e 2 do artigo 267.º, n.º 3 do artigo 270.º;

2. Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

N.º 1 do artigo 68.º, n.º 2 do artigo 69.º, n.º 1 do artigo 71.º, n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 90.º, n.º 1 do artigo 194.º, n.º 1 do artigo 196.º, n.º 2 do artigo 198.º;

3. Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

N.º 1 do artigo 34.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 61.º, n.ºs 2, 4, 5 do artigo 66.º, n.º 1 do artigo 67.º, n.º 6 do artigo 68.º, n.º 2 do artigo 69.º, artigo 70.º, n.º 1 do artigo 78.º, artigo 86.º, artigo 87.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 88.º, n.º 3 do artigo 89.º, artigo 91.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, n.º 1 do artigo 99.º, artigo 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, artigo 104.º, n.º 1 do artigo 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, n.º 3 do artigo 64.º, artigo 105.º, artigo 108.º, n.º 1 do artigo 127.º, artigo 130.º, artigo 292.º, artigo 294.º, artigo 295.º, artigo 296.º, artigo 301.º, artigo 307.º, artigo 310.º, artigo 311.º, n.º 3 do artigo 317.º, n.º 1 do artigo 319.º, artigo 320.º, n.º 1 do artigo 322.º, n.º 1 do artigo 329.º, artigo 331.º, n.º 1 do artigo 333.º, n.º 1 do artigo 334.º, n.º 1 do artigo 335.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 344.º, n.º 5 do artigo 345.º, artigo 347.º, artigo 354.º, artigos 356.º a 359.º, artigo 357.º, artigo 358.º, n.º 3 do artigo 364.º, artigo 365.º, artigo 367.º, n.º 1 do artigo 366.º, n.º 2 do artigo 370.º, n.º 1 do artigo 371.º, n.º 3 do artigo 373.º, n.º 3 do artigo 376.º, n.º 1 do artigo 379.º, n.º 2 do artigo 385.º, n.º 1 do artigo 386.º, artigo 387.º, n.º 1 do artigo 389.º, n.º 1 do artigo 390.º, n.º 3 do artigo 391.º, n.º 3 do artigo 392.º, n.ºs 1, 2, 3 e 5 do artigo 394.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 395.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 396.º, artigo 398.º, artigo 402.º, n.º 1 do artigo 403.º que é delegada apenas para as situações em que a multa a aplicar não exceda 60% do valor máximo legal ou contratualmente previsto, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 404.º, n.º 1 do artigo 405.º, artigo 455.º, artigo 461.º, n.º 2 do artigo 466.º.

D — As competências previstas no Decreto-Lei número 280/2007, de 7 de Agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público e que seguidamente se indicam:

1. Reservar para o uso privativo a totalidade ou parte do imóvel de domínio público de uso comum, quando motivos de interesse público o justificarem;
2. Ceder, a título precário, imóveis de domínio público para utilização por outras entidades públicas;
3. Autorizar o uso comum extraordinário dos imóveis de domínio público e fixar as condições de tal uso;
4. Denunciar contratos de arrendamento sem dependência de acção judicial, quando os prédios se destinem à instalação de serviços municipais e ordenar o despejo imediato, sem

dependência de acção judicial, se o arrendatário não desocupar o prédio no prazo de 120 dias a contar da notificação da denúncia.

E — São igualmente delegadas as competências relativas ao licenciamento de actividades diversas previstas no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 15 de Dezembro e Regulamentos Municipais em vigor, designadamente:

1. Regulamento Municipal de Guarda-Nocturno (cfr. art.º 4.º, n.º 1);
2. Regulamento Municipal de Acampamentos Ocasionais (cfr. art.º 2.º, art.º 3.º, n.º 1);
3. Regulamento Municipal de Venda Ambulante de Lotarias (cfr. art.º 2.º, art.º 4.º, n.º 2; art.º 11.º);
4. Regulamento Municipal de Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas Eléctricas e Electrónicas de Diversão (cfr. art.º 1.º; art.º 4.º, n.ºs 1 e 2; art.º 9.º, n.º 3; art.º 19.º);
5. Regulamento Municipal de Realização de Espectáculos de Natureza Desportiva e Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e Demais Lugares Públicos ao Ar Livre (cfr. art.º 2.º; art.º 3.º, n.º 1);
6. Regulamento Municipal de Agências de Venda de Bilhetes para Espectáculos ou Divertimentos Públicos em Agências ou Postos de Venda (cfr. art.º 2.º; art.º 3.º);
7. Regulamento Municipal de Realização de Leilões (cfr. art.º 3.º, n.º 1; art.º 11.º);
8. Regulamento Municipal de Arrumador de Automóveis (cfr. art.º 3.º, n.ºs 1 e 2; art.º 8.º, n.º 2; art.º 20.º);

E.1. Licenciamento de actividades de bebidas e restauração, com carácter esporádico e/ou ocasional, devidamente remunerada e independentemente de ser prestada em instalações fixas ou instalações amovíveis e pré-fabricadas, nos termos previstos no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

E.2. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, a competência prevista no art.º 18.º do referido diploma, para emissão e renovação de cartões para o exercício da actividade de venda ambulante.

E.3.A competência para autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias (licença especial de ruído).

E.4.A competência para autorizar a substituição, revalidação, averbamentos de licenças relativa a veículos (ciclomotores e motociclos com cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas).

F — As competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, para a instauração, nomeação de instrutor, instrução e decisão dos processos de contra-ordenação, nomeadamente as previstas:

F.1.Nos Regulamentos Municipais;

F.2.No Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei número 09/2007, de 17 de Janeiro;

F.3.No Decreto-Lei número 389/2007, de 30 de Novembro;

F.4.No Decreto-Lei número 312/2003, de 17 de Dezembro;

F.5.No Decreto-Lei número 313/2003, de 17 de Dezembro;

F.6.No Decreto-Lei número 178/2006, de 5 de Novembro;

F.7.No Decreto-Lei número 46/2008, de 12 de Março.

F.8.As competências que o Decreto-Lei número 105/98, de 24 de Abril, que regula a afixação ou inscrição de publicidade na proximidade das estradas nacionais, constantes do Plano Rodoviário Nacional fora dos aglomerados urbanos, confere à Câmara Municipal.

G — A competência relativa à cobrança coerciva das dívidas à Autarquia, provenientes de taxas, encargos de mais valias e outras de natureza tributária, constante do artigo 56.º da Lei número 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais.

H — As competências constantes do artigo 13.º do Regulamento Municipal Sobre Instalação de Equipamento de Videovigilância em Instalações Municipais.

I — As competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei número 124/2006, de 28 de Junho, e pelo Regulamento Municipal de Fogueiras e Queimadas.

J — As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, nos termos definidos por este diploma legal.

L — A competência para decidir sobre o exercício do direito de preferência na transmissão de imóveis, apresentados na sequência de requerimentos dos interessados.

M — As competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das decisões da competência da Câmara Municipal, nos termos dos números 2 e 4, do artigo 86.º, do Código do Procedimento Administrativo.

N — As competências previstas no n.º 2 do artigo 64.º, do Código do Procedimento Administrativo, de decidir requerimentos sobre o exercício do direito à informação.

O — Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município.

P — As competências, ora delegadas, abrangem a prática de todos os actos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respectivos, nomeação de instrutores quando for o caso, realização de actos instrutórios e tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respectivas.

Loures, 30 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)

RATIFICAÇÃO DE ACTOS

RATIFICAÇÃO DE ACTOS PRÁTICADOS DURANTE O PERÍODO DE GESTÃO

LEI n.º 47/2005, de 29 de Agosto

PROPOSTA n.º 859/2009

Considerando que:

No período de gestão, foram proferidos os despachos identificados na relação que segue em anexo, ao abrigo das competências delegadas.

Ao abrigo do disposto no art.º 3.º, n.º 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, essas decisões estão sujeitas a ratificação do novo Executivo Municipal na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no art.º 3.º, n.º 2, da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto, ratificar os despachos identificados na relação que segue em anexo proferidos no período de gestão, ao abrigo das competências delegadas.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

**Listagem dos despachos
proferidos ao abrigo
da delegação de competências**

Regime de Gestão Limitada

PRESIDENTE DA CÂMARA

Alienação, a título gratuito, de viatura de caixa fechada à Junta de Freguesia de São João da Talha

Data: 26.10.2009

**DIRECTOR DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO**

Deferimento de pedidos de licenciamento de ruído:

**Licença n.º 708/2009
Data:** 16.10.2009

**Licença n.º 709/2009
Data:** 19.10.2009

**Licença n.º 711/2009
Data:** 20.10.2009

**Licença n.º 712/2009
Data:** 23.10.2009

**Licença n.º 713/2009
Data:** 29.10.2009

**Licença n.º 714/2009
Data:** 29.10.2009

Deferimento de pedido de licenciamento de ruído e realização de prova desportiva

**Licença n.º 635/2009
Data:** 20.10.2009

Deferimento de pedidos de licenciamento de venda ambulante

Maria de Lurdes Garcia das Neves Croca
Data: 19.10.2009

Maria de Fátima Fernandes Lourenço Filipe
Data: 20.10.2009

Octávio dos Mártires Alves
Data: 20.10.2009

Licenciamento Sanitário

Averbamento ao alvará sanitário n.º 34/77
Processo n.º 4000/77
Data: 19.10.2009

Arquivamento do Processo n.º 1219/90
Alvará sanitário n.º 73/60
Data: 19.10.2009

Arquivamento do Processo n.º 3658/74
Alvará sanitário n.º 49/74
Data: 19.10.2009

Arquivamento do Processo n.º 5377/85
Alvará sanitário n.º 232/85
Data: 19.10.2009

Deferimento de pedido de revalidação de licença de condução

Licença de condução n.º LRS 12476
José Manuel Alves Nascimento
Data: 28.10.2009

Licença de condução n.º LRS 9206
José António Marcelino Chumbeira
Data: 20.10.2009

VEREADOR JOÃO PEDRO DOMINGUES Gestão Urbanística

Processo n.º 49281/LA/E/N
Regiapolis, Lda.
Informação ... datada de 28.10.2009, com despacho de 28.10.2009
Alvará de Licença Administrativa de Construção n.º 406/2009 emitida a 29.10.2009
Alvará de Licença Administrativa de Utilização n.º 464/2009, emitida a 29.10.2009.

Processo n.º 41608/LA/E/N
Joaquim Augusto Pereira Cardoso
Alvará de Licença Administrativa de Utilização n.º 456/2009, emitida a 29.10.2009

Processo n.º 48247/AA/E/N
Elsa de Jesus Coelho Barroso Simões
Alvará de Licença Administrativa de Utilização n.º 459/2009, emitida a 29.10.2009

Processo n.º 48362/AA/E/OR
Eduardo Rodrigues Pereira
Informação ... datada de 21.10.2009, com despacho de 21.10.2009.

Processo n.º 49192/AA/E/OR
Albino Carvalho Pereira
Informação ... datada de 22.10.2009, com despacho de 23.10.2009.

Processo n.º 44925/AA/E/OR
António Henriques Oliveira
Informação ... datada de 15.10.2009, com despacho de 15.10.2009.

Processo n.º 45878/LA/E/OR
J. R. Paula, Construções, Lda.
Informação ...; datada de 19.10.2009, com despacho de 19.10.2009.

Processo n.º 49789/AA/E/OR
Filomena Isabel Pires Gaspar
Informação ..., datada de 21.10.2009, com despacho de 26.10.2009.

Processo n.º 46753/LA/E/N
Rosa Maria Marques Seringa Martins
Informação ..., datada de 19.10.2009, com despacho de 19.10.2009.

Processo n.º 36721/OCP/N
Daniel Leite Burch Franch
Informação ..., datada de 16.10.2009, com despacho de 16.10.2009.

Processo n.º 50257/LA/E/N
Francisco Manuel Leonardo Pereira
Informação ..., datada de 19.10.2009, com despacho de 19.10.2009.

Processo n.º 54358/CP/E/N
Silvestre Filipe Ramos
Informação ..., datada de 19.10.2009, com despacho de 19.10.2009

Processo n.º 54630/CP/E/N
António Joaquim Havanias Poupa
Informação ..., datada de 19.10.2009, com despacho de 19.10.2009

Processo n.º 47101/LA/E/N
José Jorge Serra Capricho
Informação ..., datada de 19.10.2009, com despacho de 19.10.2009.

Processo n.º 55794/CP/E/N

Grifos Fotocomposição, Lda.
Informação ..., datada de 21.10.2009, com despacho de 21.10.2009.

Processo n.º 45101/LA/E/OR

Maria Antónia Lopes de Oliveira Ferreira
Informação ..., datada de 26.10.2009, com despacho de 26.10.2009.

(Aprovada por unanimidade)

REGULAMENTOS MUNICIPAIS

PROPOSTA n.º 860/2009

**Proposta de ratificação
de aditamento ao Regulamento de Taxas
e das Normas de Funcionamento
do Complexo Crematório de Camarate,
para posterior submissão a apreciação pública**

**ALTERAÇÃO
AO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS
CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

No seguimento do solicitado pelo Departamento do Ambiente (DAMB) relativamente à criação de taxas para o serviço fúnebre - cremação - que irá ser prestado no Complexo Crematório da Unidade Cemiterial Municipal do Camarate, e após reunião realizada, hoje, entre o grupo de trabalho das taxas, representado pela signatária e a Eng.ª Carla Caetano do DAMB, vem o grupo de trabalho apresentar o conteúdo, em sua opinião, proposta de alteração ao regulamento de Taxas Municipais (publicado na 2.ª série do Diário da República em 25 de Setembro de 2009) que deverá apresentar:

I – Introdução, no corpo do Regulamento, Capítulo XI “Cemitérios Municipais”, de um novo artigo com a seguinte redacção:

**“Artigo 119.º-A
Cremação**

1. A cremação das realidades que se seguem está sujeita ao pagamento, pelo requerente, no momento da apresentação do requerimento, das seguintes taxas:

- a) Cadáver não inumado, por cadáver - € 121,00
- b) Cadáver exumado, por cadáver - € 250,00

- c) Ossada, feto morto e peças anatómicas, por ossada, feto ou peça anatómica - € 75,00
 - d) Indigente – isento
2. O depósito transitório de caixões está sujeito ao pagamento, pelo requerente, no momento da apresentação da pretensão, da taxa de € 0,30, por hora e por caixão.
3. A guarda de cinzas está sujeita ao pagamento, pelo requerente, no momento da entrega das cinzas, da taxa de € 0,90, por hora.
4. A deposição em roseiral está sujeita ao pagamento, pelo requerente, no momento da apresentação do requerimento, da taxa de € 81,00.”

II – Introdução no final do Anexo I, “Pressupostos da fundamentação”, da seguinte fundamentação económico-financeira:

“Documentos de gestão considerados para cálculo das taxas a praticar no Complexo Crematório do Cemitério Municipal de Camarate:

- Balancete analítico por centros de custos de Janeiro a Dezembro à data de 31/12/2007;
- Demonstração de resultados por funções a 31/12/2007;
- Protocolo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia;
- Relatório de gestão 2008;
- Orçamento e Opções do Plano 2009;
- Anuário Estatístico da Região de Lisboa (I.N.E.).”

III –Introdução no Anexo I, Capítulo XI “Cemitérios Municipais”, da seguinte fundamentação económico-financeira:

a) Introdução no ponto 3 da seguinte redacção:

“Investimentos na área dos cemitérios inscritos nas Opções do Plano para 2009 (consta da 4.ª alteração ao Orçamento e Opções do Plano 2009-2012 aprovada pelo órgão executivo em 12 de Março de 2009)”.

b) Introdução no quadro referente à fórmula de cálculo do valor das taxas do seguinte quadro:

Artigos	Custo totais Função/acto/medida	Investimento	Tempo Médio	Benefício auferido pelo particular	Critério incentivo/desincentivo	Valor da taxa
	Ct	PPI	¥	μ	β	€

CAPÍTULO XI
ARTIGO 119.º-A

N.º 1

a)	3,60	5,46	10	1,3362		121,00
b)	3,60	5,46	15	1,8405		109,31
c)	3,60	5,46	5	1,6565		38,82

N.º 2

	3,60	5,46	5	0,0066		0,16
--	------	------	---	--------	--	------

N.º 3

	3,37	0,00	5	0,0533		0,90
--	------	------	---	--------	--	------

N.º 4

	3,37	0,00	5	4,8009		81,00
--	------	------	---	--------	--	-------

IV – Introdução no final do Anexo I, “Fundamento isenções/reduções”, do seguinte texto:

“A isenção prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 119.º-A visa viabilizar o acesso ao crematório a pessoas muito pobres, bem como prevenir a saturação das unidades cemiteriais existentes.”

V – Introdução do ponto 10 no Anexo II, Capítulo XI “Cemitérios Municipais”, da seguinte fundamentação económico-financeira:

“10 – Complexo Crematório

10.1 Características do Cemitério Municipal de Camarate:

- 3,9 hectares
- Serve 7 Freguesias [Bobadela, Moscavide, Portela, Prior Velho, Sacavém, Santo António dos Cavaleiros, São João da Talha e com excepções qualquer freguesia do Município que o solicite, bem como a Grande Área Metropolitana de Lisboa]
- 44 Talhões
- 3255 sepulturas temporárias (térreas)
- 57 sepulturas temporárias de menores (térreas)
- Não existem sepulturas perpétuas
- 210 células ossários em diversos jazigos ossários
- 415 gavetões em diversos jazigos municipais
- Não existem jazigos particulares
- 1 espaço concessionado ao ramo florista
- Crematório
- Recordatório
- Roseiral

10.2 Funcionários, procedimentos e circuitos afectos ao serviço

10.2.1 Funcionários:

- 1 Coordenador
- 2 assistentes técnicos
- 3 operacionais

10.3 Tarefas

Cremação

- A recolha do cadáver em caixão adequado e de recipiente onde serão posteriormente depositadas as cinzas resultantes da cremação do corpo;
- A introdução dos dados solicitados pelo computador, antecedendo a cremação;
- A cremação propriamente dita no forno crematório;
- A recolha das cinzas do forno e a sua preparação no equipamento auxiliar (mais propriamente a cabina de separação de cinzas e o pulverizador);
- A colocação das cinzas preparadas no recipiente correspondente;
- A entrega do mesmo com as cinzas.

10.4 Serviços administrativos

[Devem ser realizados na secretaria do complexo crematório sedeadada no Cemitério Municipal de Camarate]

10.4.1 – Funeral/Cremação

- Atendimento das funerárias;
- Marcação da cremação;
- Atendimento telefónico;
- Recepção do funeral;
- Colocação de editais;
- Abertura de processos de cremação;
- Gestão dos processos de cremação em suporte de papel e digitalmente;
- Confirmação de todos os elementos necessários para os diversos actos ex:

- Requerimento por quem detém legitimidade
- Boletim de óbito
- BI do óbito
- Cartão de eleitor
- Cartão de contribuinte
- Actualização do livro de registos;
- Elaboração da folha de receita;
- Gestão dos diversos requerimentos;
- Elaboração das folhas de registo de assiduidade do pessoal;
- Cobrança das taxas;
- Actualização e gestão da base de dados informática (aplicação de gestão do complexo crematório)

10.4.2 Arquivo

- Gestão dos processos de cremação;
- Gestão do livro de registo;
- Gestão das cópias digitais das bases de dados.

10.5 Actos administrativos

Cremação

Agência > Junta de Freguesia
(requerimento/licença) > Secretaria cemiterial

[Tarefas Administrativas]:

- Confirmação recenseamento
- Assinatura do responsável do Pelouro
- Actualização da base de dados
- Contactos para a agência funerária e cemitério
- Análise dos relatórios das emissões atmosféricas do forno
- Análise do relatório das operações realizadas pela empresa

A agência levanta a factura definitiva na tesouraria
> entrega na secretaria do complexo crematório

10.6 Manutenção

- Equipamentos
- Espaço
- Recordatório
- Roseiral

10.7 Fardamento e EPIs

- Casaco
- Camisola
- Camisa
- Pólo
- Calças
- Luvas médicas

10.8 Equipamentos

- Câmaras frigoríficas de 4 espaços
- Câmara de separação de cinzas
- Forno crematório + ventilador
- Triturador de cinzas

10.9 Diversos Dados

Crematório

Em Portugal os valores são:

Gás natural - € 0,60/m³
Electricidade - € 0,11/Kw hr

Para estes consumos utilizamos um estudo efectuado num forno crematório londrino, Shelton (baseado em 30 cremações por semana) e trabalhando aproximadamente 10 horas para executar 6 cremações, os consumos são:

Consumo de gás inscrito em folha de dados – 110,70 m³
Consumo de electricidade crematório e ventilador – 90 Kw hr

VI – Em relação ao pagamento da quantia de € 300,00 por atraso por parte do requerente no cumprimento do horário estabelecido, salvo melhor opinião, esta realidade configura não uma taxa, pois as taxas assentam na prestação de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado do município e/ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares (licenças), mas sim uma penalização. Pelo que, salvo melhor opinião, a mesma deverá ser incluída nas normas de funcionamento do Complexo Crematório e não no Regulamento de Taxas Municipais.

VII – Mais se informa que o Regulamento de Taxas Municipais foi aprovado pelo órgão executivo e pelo órgão deliberativo do Município de Loures, foi submetido a apreciação pública e foi publicado em Diário da República.

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO
DO
COMPLEXO CREMATÓRIO DE CAMARATE**

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre direito mortuário, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios e de crematórios.

O aparecimento do serviço de cremação nos cemitérios municipais do Concelho obriga a que a sua organização, gestão e funcionamento sejam regulamentados de acordo com a legislação em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, e no âmbito das competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Loures, aprova as seguintes Normas de Funcionamento do Complexo Crematório de Camarate.

ÍNDICE

Artigo 1.º - Âmbito
Artigo 2.º - Definição
Artigo 3.º - Legitimidade
Artigo 4.º - Disposições gerais
Artigo 5.º - Funcionamento
Artigo 6.º - Horário de funcionamento
Artigo 7.º - Horário de recepção de restos mortais
Artigo 8.º - Serviços de registo e expediente geral
Artigo 9.º - Serviços de recepção
Artigo 10.º - Transporte
Artigo 11.º - Âmbito da cremação
Artigo 12.º - Cremação por iniciativa da Câmara
Artigo 13.º - Prazos
Artigo 14.º - Condições para a cremação
Artigo 15.º - Autorização de cremação
Artigo 16.º - Acondicionamento de cinzas
Artigo 17.º - Tramitação
Artigo 18.º - Insuficiência da documentação
Artigo 19.º - Materiais utilizados
Artigo 20.º - Comunicação da cremação
Artigo 21.º - Destino das cinzas
Artigo 22.º - Cremação de cadáver que foi objecto de autópsia médico-legal

Artigo 23.º - Taxas
Artigo 24.º - Coima
Artigo 25.º Normas subsidiárias

ANEXO I - Modelo de Requerimento para Cremação

ANEXO II - Modelo de Declaração de Responsabilidade

**CAPÍTULO I
Definições e normas**

**Artigo 1.º
Âmbito**

O presente documento estabelece as normas e os princípios aplicáveis à organização, gestão e funcionamento do Complexo Crematório do Cemitério Municipal de Camarate.

**Artigo 2.º
Definição**

- a) Autoridade de polícia - a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária e a Polícia Marítima;
- b) Autoridade de saúde - o Delegado Regional de Saúde, o Delegado Concelhio de Saúde ou os seus adjuntos;
- c) Autoridade judiciária - o Juiz de Instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
- d) Cremação - a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
- e) Cadáver - o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- f) Viatura e recipientes apropriados - aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
- g) Período neonatal precoce - as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- h) Restos mortais - cadáver, ossadas e cinzas.

Artigo 3.º **Legitimidade**

1. Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste documento, sucessivamente:
 - a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
 - b) O cônjuge sobrevivente;
 - c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
 - d) Qualquer herdeiro;
 - e) Qualquer familiar;
 - f) Qualquer outra pessoa ou entidade.
2. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.
3. O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPITULO II **Organização e funcionamento dos serviços**

Artigo 4.º **Disposições gerais**

1. A finalidade do Complexo Crematório de Camarate é estabelecer serviços de cremação de cidadãos nacionais e estrangeiros, bem como de actos relativos a fetos mortos e peças anatómicas, facultando um serviço fúnebre próprio e ordenado dos cadáveres, honrando os falecidos.
2. Não são permitidas utilizações que estejam fora desta finalidade, ou seja, que sirvam para fins estranhos ou mesmo contraditórios à instituição.
3. O Complexo Crematório do Cemitério Municipal de Camarate, destina-se à cremação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Concelho de Loures.
4. Podem ainda ser cremados no Complexo Crematório de Camarate, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

- a) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
 - b) Os cadáveres não abrangidos na alínea anterior, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, concedida em face das circunstâncias que se reputem ponderosas.
5. Sem prejuízo do disposto do n.º 3, a prova de residência do falecido deverá ser feita através do seu cartão de eleitor e do bilhete de identidade.
 6. Podem ser cremados os restos mortais provenientes de outros municípios desde que exista capacidade técnica e mediante autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5.º **Funcionamento**

Afectos ao funcionamento normal do Complexo Crematório de Camarate existem serviços de recepção, de cremação de restos mortais, de atendimento e serviços de registo e expediente geral.

Artigo 6.º **Horário de funcionamento**

1. O Complexo Crematório de Camarate funciona todos os dias das 08:30 às 17:00 horas, com excepção de Sábados, Domingos e Feriados.
2. A hora de encerramento é anunciada com 15 minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada ao público a partir desse momento.

Artigo 7.º **Horário de recepção de restos mortais**

1. Para efeitos de cremação, os restos mortais têm de dar entrada no Complexo Crematório de Camarate de acordo com a prévia marcação.
2. Os restos mortais que derem entrada no Complexo Crematório de Camarate fora do horário estabelecido ficam em depósito aguardando a cremação, dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais em que, com autorização do Presidente da Câmara Municipal, poderão ser imediatamente cremados.

3. Pode, excepcionalmente e desde que previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, a entrada dos restos mortais para cremação até 15 minutos depois do encerramento dos Serviços, os quais devem realizar o encaminhamento para depósito.
4. Excepcionalmente e por motivos devidamente fundamentados, podem efectuar-se cremações aos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 8.º
Serviços de registo e expediente geral

O serviço de registo e expediente geral funciona no Complexo Crematório de Camarate no Cemitério Municipal de Camarate, dispondo de registo de cremações e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento daqueles Serviços.

Artigo 9.º
Serviços de recepção

O serviço de recepção e de atendimento de cremação caso detecte alguma situação que não respeite as normas de segurança do equipamento ou irregularidade no processo, comunica de imediato o facto ao requerente do processo que deve diligenciar, no prazo que lhe for fixado, a boa resolução da situação apresentada.

CAPÍTULO III
Transporte

Artigo 10.º
Transporte

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce são aplicáveis as regras constantes da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV
Cremação

Artigo 11.º
Âmbito da cremação

Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

Artigo 12.º
Cremação por Iniciativa da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

- a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;
- b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;
- c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;
- d) Fetos mortos e peças anatómicas.

Artigo 13.º
Prazos

1. Nenhum cadáver é cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.
2. Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.
3. Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:
 - a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente documento;
 - b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
 - c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso necessária autorização da autoridade judiciária;
 - d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

Artigo 14.º
Condições para a cremação

1. Nenhum cadáver pode ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito, bem como todas as formalidades necessárias à efectivação do acto.
2. As cremações serão feitas sob vigilância de funcionários para tal fim especialmente designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º
Autorização de cremação

1. A cremação de um cadáver, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º do presente documento.
2. O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
 - b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal;
 - c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.
3. A competência prevista no n.º 1 do presente artigo pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal com faculdade de subdelegação no Vereador com o pelouro.

Artigo 16.º
Acondicionamento de cinzas

Feita a cremação as cinzas serão encerradas em urnas de modelo e material aprovados de acordo com o seu destino.

Artigo 17.º
Tramitação

1. O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados ao Presidente da Câmara Municipal, através da Secretaria do Complexo Crematório de Camarate, por quem estiver encarregado da realização do funeral.
2. Cumpridas estas formalidades e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original é entregue ao encarregado do funeral.
3. Não se efectua a cremação sem que aos serviços de recepção afectos ao Complexo Crematório seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior, que é registada, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no Complexo Crematório.
4. O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data da entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.
5. Se, por motivos imputáveis ao requerente, não for cumprido o horário estabelecido para a cremação, é aplicada a taxa prevista pela Câmara Municipal, para o atraso no cumprimento do horário estabelecido.
6. Se, por impossibilidade técnica dos Serviços, não se efectuar a cremação, a mesma será realizada em data a acordar, ficando o cadáver em depósito nas instalações do Complexo Crematório, até ao limite da sua capacidade.

Artigo 18.º
Insuficiência da documentação

1. Os cadáveres devem ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.
2. Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficam em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.
3. Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou em qualquer momento em que se verifiquem indícios de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada

documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

Artigo 19.º **Materiais utilizados**

1. Os restos mortais, destinados a ser cremados, deverão ser envolvidos em vestes muito simples, desprovidos de aparelhos reguladores de ritmo cardíaco ou outros que funcionem com acumuladores de energia, encerrados em urnas emalhetadas de madeira branda, destituídas de peças metálicas e vernizes.
2. As ossadas destinadas a ser cremadas, podem ser envoltas em tecidos não sintéticos ou encerradas em urnas de cartão ou de material idêntico ao referido no número anterior.
3. A abertura de urnas metálicas, para efeitos de cremação de cadáver, é efectuada pela entidade responsável pela administração do cemitério de onde o cadáver é proveniente.

Artigo 20.º **Comunicação da cremação**

Os serviços responsáveis da Câmara Municipal procederão à comunicação para os efeitos previstos no artigo 71.º do Código do Registo Civil.

Artigo 21.º **Destino das cinzas**

1. As cinzas resultantes da cremação dos restos mortais podem ser:
 - a) Inumadas colocadas em locais próprios dos cemitérios, sepulturas perpétuas, jazigos ou ossários;
 - b) Inumadas em compartimentos de columbário até ao seu limite máximo, excepto as provenientes de restos mortais de outros municípios;
 - c) Colocadas em cendário dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.
2. Nos cemitérios onde não exista compartimentos de columbário as cinzas são inumadas em compartimentos de ossários, jazigo particular ou inumadas em sepultura ou jazigo térreo.

3. Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requerer a cremação, sendo livre o seu destino final desde que devidamente formalizada a Declaração de Responsabilidade do requerente.
4. As cinzas a inumar nos termos dos números anteriores são encerradas em urnas identificadas e aprovadas pelos Serviços.
5. As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal, nos termos deste documento são colocadas em cendário.
6. As cinzas resultantes da cremação, ordenada nos termos do número um e dois, do artigo 11.º, são colocadas no Roseiral.

Artigo 22.º **Cremação de cadáver** **que foi objecto de autópsia médico-legal**

Se o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal, só pode ser cremado com autorização da autoridade judiciária.

Artigo 23.º **Taxas**

Pela cremação de restos mortais, actos administrativos e operacionais, será devido o pagamento das taxas devidas.

Artigo 24.º **Penalização**

Se por motivos alheios ao serviço existir atraso por parte do requerente no cumprimento do horário estabelecido será aplicada a pena de 300 euros.

Artigo 25.º **Normas subsidiárias**

1. Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente documento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam esta matéria, na falta delas e em casos omissos, os princípios gerais do direito.
2. As dúvidas suscitadas na aplicação do presente documento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO I – Modelo de REQUERIMENTO PARA CREMAÇÃO

ENTRADA E/ _____ / ____ Recebido em ____ / ____ / ____ O Funcionário _____	 CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES Dep. do Ambiente - Área de Gestão Cemiterial REQUERIMENTO PARA CREMAÇÃO	DESPACHO Loures, em ____ / ____ / ____ O Presidente da Câmara _____
---	---	---

EXMº SENHOR PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
(Nome) _____, residente em
_____, código-postal ____ - ____ Localidade _____
freguesia de _____ do Concelho de _____, portador do B.I. nº
_____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em ____ / ____ / ____, Contribuinte
Fiscal nº _____, vem, na qualidade de _____

(qualquer das situações sucessivamente previstas no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro [testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar, qualquer pessoa ou entidade, representante diplomático ou consular do país quando os restos mortais não sejam de nacionalidade portuguesa, quem detenha e apresente procuração com poderes especiais para o efeito passada por quem detenha a legitimidade previsto no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro])
e nos termos dos art.ºs 3.º e 4.º do Dec-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, requerer à Câmara Municipal supra a cremação de:
 cadáver Ossadas Fetos mortos Peças anatómicas
no Complexo Crematório do Cemitério Municipal de Camarate.
Nome do falecido: _____
Estado civil à data da morte: _____
Residência à data da morte: _____
Destino das cinzas: Entrega à família Roseiral Outro _____
Pede deferimento,
_____, de _____ de 20 ____

O requerente

(assinatura)

DESPACHO: _____ _____ Cremação efectuada em ____ / ____ / ____ Horas : ____ h ____ m _____ (identificação e assinatura do responsável pelo serviço)	N.º DE ORDEM _____
--	------------------------------

Contactos do requerente:
Telefone _____ Telemóvel _____ e-mail _____

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMARATE

ANEXO II – Modelo de Declaração de Responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
Dep. do Ambiente - Área de Gestão Cemiterial

N.º DE ORDEM

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CINZAS

Nome _____,
na qualidade de _____ (qualquer das situações sucessivamente previstas no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro [testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar, qualquer pessoa ou entidade, representante diplomático ou consular do país quando os restos mortais não sejam de nacionalidade portuguesa, quem detenha e apresente procuração com poderes especiais para o efeito passada por quem detenha a legitimidade previsto no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de Dezembro])

Documento de identificação¹ _____ emitido por _____
em ___ / ___ / _____, válido até ___ / ___ / _____, n.º de contribuinte _____.

Morador _____

Código Postal _____ - _____ Localidade _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Declara que lhe foram entregues as cinzas respeitantes à cremação de _____

de acordo com a alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei 411/98 de 30 de Dezembro.

Loures, _____ de _____ de _____

(assinatura)

¹ Bilhete de Identidade, cartão de cidadão ou passaporte

CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAMARATE

(Aprovada por maioria)

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar em 2010

PROPOSTA n.º 861/2009

Proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar em 2010

Considerando que:

- De acordo com o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e respectivas alterações, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios urbanos e rústicos situados em território português.
- O IMI constitui receita dos municípios onde os supra mencionados prédios se localizam.
- Ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas de IMI a aplicar em cada ano de acordo com os valores e metodologias previstas na lei.

Artigo 112.º Taxas

1. As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
 - a) Prédios rústicos: 0,8%;
 - b) Prédios urbanos: 0,4 % a 0,7 %;
 - c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2 % a 0,4 %.
2. Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa.
3. As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.
4. Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro das

Finanças, a taxa do imposto é do 1%, sendo elevado a 2% nas situações a que se refere o número anterior.

5. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia.
6. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.
7. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.
8. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
9. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido.
10. Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvopastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;
 - b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

11. Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos.

12. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

13. As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos impostos, por transmissão electrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro.

14. No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.

15. Para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3, a identificação dos prédios ou fracções autónomas em ruínas compete às câmaras municipais e deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, nos termos e prazos referidos no n.º 13.

Tenho a honra de propor:

- De acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Loures delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação, por este órgão deliberativo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, a fixação das seguintes taxas do IMI a vigorar em 2010:

1. Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;
- b) Prédios urbanos: 0,7%;
- c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%;

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI:

A elevação das taxas aprovadas nas alíneas b) e c) no ponto 1 ao dobro, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, constantes na listagem em anexo.

3. Nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI:

A majoração de 15% no primeiro ano e de 30% no segundo ano e seguintes, para prédios urbanos degradados que como tal tenham sido identificados e considerados pelos serviços municipais competentes, constantes na listagem em anexo, há menos de um ano ou mais de um ano, respectivamente.

Loures, 29 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

Pelos Srs. Vereadores da CDU foi apresentada uma Proposta, admitida, com o seguinte teor:

PROPOSTA

**apresentada pelos Vereadores
da Coligação Democrática Unitária**

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Considerando que a receita arrecadada pela Câmara Municipal de Loures resultante do Imposto Municipal sobre Imóveis teve um aumento superior a 100% entre 2001 e 2008, o que corresponde a um valor de aproximadamente 15 milhões de euros.

Considerando que só em 2009, devido a decisão da Assembleia da República no âmbito do Orçamento de Estado para este ano, a taxa diminuiu, mantendo-se no entanto nos limites máximos permitidos por lei.

Considerando que, devido à política de habitação seguida ao longo de várias décadas, tem-se verificado uma pressão objectiva para que as

famílias sejam “forçadas” a adquirir casas, quer devido à política fiscal existente, quer devido à quase inexistência de oferta no mercado de habitação para arrendar.

Considerando que a situação económica e social vivida no Concelho de Loures, como no País, exige uma grande contenção e sentido social às entidades públicas, na definição dos esforços que exigem às famílias e aos contribuintes.

Considerando a situação financeira do Município de Loures, patente na informação disponível,

os Vereadores da CDU propõem:

De acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Loures delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação, por este órgão deliberativo, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, a fixação das seguintes taxas do IMI a vigorar em 2010:

1. Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI:
 - a) Prédios rústicos: 0,8%;
 - b) Prédios urbanos: 0,60%;
 - c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,35%.

2. Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI:

A elevação das taxas aprovadas nas alíneas b) e c) no ponto 1, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano.

3. Nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI:

A majoração de 15% no primeiro ano e de 30% no segundo ano e seguintes, para prédios urbanos degradados, que mantenham pendentes notificações municipais para a realização de obras de demolição, de recuperação e de reabilitação, conforme a referida notificação para realização das obras tenha sido emitida há menos de um ano ou mais de um ano, respectivamente.

Loures, 3 de Novembro de 2009

Os Vereadores da CDU

Pelos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata foi apresentada uma Proposta verbal no sentido de os valores constantes do n.º 3 do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI serem de 30% de majoração no primeiro ano e de 20% no segundo ano e seguintes.

(A Proposta original n.º 861/2009 foi aprovada por maioria)

Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal

NOTA DA REDACÇÃO: a listagem referida na proposta supra encontra-se disponibilizada nas páginas finais da presente edição em suporte de papel e também na versão electrónica.

RECURSOS HUMANOS

PROPOSTA n.º 862/2009

Considerando que:

- Durante o mandato de 2005/2009 o Município celebrou alguns contratos de prestação de serviços, em regime de avença, com pessoas singulares para suprir necessidades de apoio de assessorias no âmbito do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara e do Vereador da Área do Urbanismo, de acordo com os requisitos legais e regulamentares em vigor;
- Estas necessidades de apoio aos referidos Gabinetes se mantêm indispensáveis, designadamente, para as seguintes assessorias:
 - a) Área de planeamento e controle financeiro;
 - b) Área de gestão de protocolos no domínio da cooperação com agentes económicos, sociais, culturais e desportivos da sociedade civil;
 - c) Área protocolar e cooperação institucional;
 - d) Área de gestão e alienação do património habitacional municipal;
 - e) Área de reconversão urbanística, áreas urbanas de génese ilegal, e área de requalificação urbana.

- A realização destas actividades de assessoria não implica subordinação jurídica, nem se encontra sujeita a horário de trabalho, antes se caracterizando pelo exercício de actividades não subordinadas, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para satisfazer tais necessidades;
- Considerando, ainda, que as prestações de apoio técnico ao Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente e do mencionado Vereador, em regime de avença, pelas características inerentes a uma actividade continuada neste âmbito, acrescida da indispensável personalização dos prestadores de tais actividades e a consequente individualização dos prestadores, tornam inconveniente o recurso a prestação de serviços por pessoas colectivas, insusceptíveis de garantir essas prestações personalizadas, pelo que se encontram, assim, preenchidos os requisitos de excepcionalidade previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, tendo em conta os pressupostos enunciados, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, delibere favoravelmente autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, em regime de avença, com pessoas singulares, tendo em vista assegurar as necessidades identificadas de quatro assessorias ao Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara e uma assessoria ao Gabinete do Vereador da Área do Urbanismo.

Loures, 30 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

(Aprovada por maioria)



PRESIDÊNCIA



DESPACHO n.º 73/2009 - PRES

de 30 de Outubro de 2005

Nomeação do Vice-Presidente da Câmara

Ao abrigo do estatuído no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, é designado o Sr. Vereador João Pedro de Campos Domingues para o cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 74/2009 - PRES

de 30 de Outubro de 2009

Vereadores em regime de tempo inteiro

Tendo em vista assegurar a necessária eficácia na gestão municipal, ao abrigo do estatuído nos números 3. e 4. do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, decido pela existência de 3 vereadores em regime de tempo inteiro relativamente aos seguintes Srs. Vereadores e Sr.ª Vereadora:

- João Pedro de Campos Domingues
- Emília de Jesus Farias de Figueiredo Almeida
- Ricardo Jorge Colaço Leão

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO nº 75/2009 - PRES

de 30 de Outubro de 2005

**Nomeação de Chefe de Gabinete
do Presidente da Câmara**

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73.º e dos números 1 e 3 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio em comissão de serviço, com início em 30 de Outubro de 2009, Chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente António Vaz Charavilha Baldo.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO nº 76/2009 - PRES

de 30 de Outubro de 2009

Nomeação de Adjunta do GAP

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73.º e dos números 2 e 3 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com início em 30 de Outubro de 2009, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente Joana Gualdino Teixeira Calçada.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO nº 77/2009 - PRES

de 30 de Outubro de 2009

Nomeação de Adjunta do GAP

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73.º e dos números 2 e 3 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, com início em 30 de Outubro de 2009, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente Maria dos Anjos Grilo Barreiros Ferreira.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO nº 78/2009 - PRES

de 30 de Outubro de 2009

Nomeação de Secretária do GAP

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73.º e dos números 2 e 3 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, com início em 30 de Outubro de 2009, Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente Maria Júlia Mesquita Spranger.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 79/2009 - PRES

de 30 de Outubro de 2009

Nomeação de Secretária do GAP

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 73.º e dos números 2 e 3 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, com início em 30 de Outubro de 2009, Secretária do Gabinete de Apoio ao Presidente Maria Fernanda Rodrigues Monteiro Lima.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 80/2009 - PRES
de 30 de Outubro de 2009

**Nomeação de Adjunta
do Vereador João Pedro Domingues**

Ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, Florbela de Jesus Martins da Silva Baptista como Adjunta do Vereador João Pedro Domingues, para exercício de funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal e com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 81/2009 - PRES
de 30 de Outubro de 2009

**Nomeação de Secretária
do Vereador João Pedro Domingues**

Ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, Elsa Maria Oliveira Dias como Secretária do Vereador João Pedro Domingues, para exercício de funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal e com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 82/2009 - PRES
de 30 de Outubro de 2009

**Nomeação de Adjunta
da Vereadora Emília Figueiredo**

Ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio Catarina Ferreira Nunes Lopes Farmhouse como Adjunta da Vereadora Emília Figueiredo, para exercício de funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal e com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 83/2009 - PRES
de 30 de Outubro de 2009**

**Nomeação de Secretário
da Vereadora Emília Figueiredo**

Ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio Fernando Jorge Oliveira Neves como Secretário da Vereadora Emília Figueiredo, para exercício de funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

Sem prejuízo da possibilidade de início de funções do nomeado poder ocorrer desde a presente data, a presente nomeação fica condicionada à obtenção da autorização legal necessária para o efeito.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 84/2009 - PRES
de 30 de Outubro de 2009**

**Nomeação de Adjunto
do Vereador Ricardo Leão**

Ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, Filipe João Marques Caçapo como Adjunto do Vereador Ricardo Leão, para exercício de funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal e com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



**DESPACHO n.º 85/2009 - PRES
de 30 de Outubro de 2009**

**Nomeação de Secretária
do Vereador Ricardo Leão**

Ao abrigo do estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção constante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio Maria Filomena Pincha da Cruz Rita como Secretária do Vereador Ricardo Leão, para exercício de funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



DESPACHO n.º 86/2009 - PRES

de 3 de Novembro de 2009

Vereadores em regime de tempo inteiro

Tendo em vista assegurar a necessária eficácia na gestão municipal, ao abrigo do estatuído nos números 3. e 4. do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e tendo em conta a proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião de hoje sobre a matéria, determino que a Sr.ª Vereadora Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes e o Sr. Vereador Ricardo Jorge Monteiro Lima passem a exercer o cargo em regime de tempo inteiro.

Nos termos da aludida deliberação de Câmara, o presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Teixeira*



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



DELIBERAÇÃO (extracto) n.º 3004/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 07/10/2009, que a remodelação, modernização e requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a execução dos trabalhos de empreitada referentes à construção do novo bloco de aulas na EB 2/3 Mário de Sá Carneiro em Camarate, assim como:

Convite para consulta a 5 empresas;
Caderno de Encargos;
Constituição do Júri do Procedimento.

19 de Outubro de 2009.

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais,

(a) *João Pedro Domingues*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2009]



DELIBERAÇÃO (extracto) n.º 3005/2009

Para os devidos efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Loures deliberou em reunião ordinária de 09/09/2009, que a remodelação, modernização e requalificação do Parque Escolar é um eixo prioritário de investimento do município, nos termos e para os efeitos do n.º 5 e da alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

Assim e com base neste pressuposto, a Câmara deliberou aprovar a abertura do procedimento para a execução dos trabalhos de empreitada referentes às melhorias termohigrométricas em edifícios escolares no Prior Velho, a elaboração do projecto de execução das diferentes especialidades do Novo, assim como:

Convite para consulta a 3 empresas;
Caderno de Encargos;
Constituição do Júri do Procedimento.

19 de Outubro de 2009

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais,

(a) *João Pedro Domingues*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
2ª Série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2009]

Tabela de Imóveis Identificados pelo GIMIID Como Devolutos e/ou Degradados

As páginas seguintes apresentam a listagem de imóveis identificados pelo GIMIID como devolutos e/ou degradados, referida na Proposta n.º 861/2009.

GRUPO DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS DEGRADADOS - GIMIID

TABELA DE PROCESSOS DE IMÓVEIS DEVOLUTOS E/OU DEGRADADOS ANALISADOS PELO GIMIID

TABELA PARA 2010 (Folha 1 de 6)

Processo IMI	Freguesia	Prédio		Proprietário		MAJORAÇÃO PARA 2010	MOTIVO	TIPO DE MAJORAÇÃO	
		Morada	Matriz	Nome	Morada/Observações				NIF
0001/IMI	Camarate	Rua Avelino Salgado de Oliveira, n.º 19, Camarate, 2685 Camarate	110703-U-01530	João Pedro Ramos Mestre Gomes	Estrada Nacional N.º 116 – TM Km 16, Quinta da Freixeira, 2670 - 747 Lousa Loures	205524133	NÃO	Informações não descartadas em tempo útil – Segue para Audiência Prévias para 2011	Não se aplica
0002/IMI	Moscavide	Rua do Armistício, n.º 24, 3.º Dt.º A, Moscavide, 1885 Moscavide	110709-U-01434-O	Maria Edith Ferreira Pres	Rua do Armistício, n.º 24, 3Dt.º A - 1885 - 008 Moscavide	137328885	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0003/IMI	São João da Talha	Rua da Costa, BL. B, L13, São João da Talha, 2695 São João da Talha	110715-U-01456	Joaquim Mendes	Travessa Mendes Silva, 55, 6.º B - 3030-486 Coimbra	158190677	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0004/IMI	Camarate	Rua Eduardo Augusto Pinto, n.º 23, 1.º Porta - A, Camarate, 2685 Camarate	110703-U-00134-1A23A	Eduarda Stalin Prieto Fonseca	Estrada das Laranjeiras, n.º 200 - 2 DT.º - 1600 Lisboa	130103624	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0005/IMI	Sacavém	Travessa do Chafariz, Lt. 14, 1.º Frt, Sacavém, 2685 Sacavém	110712-U-01723-B	Raul Martins da Silva	Rua Dr. António Granja, n.º 78 - 2775 Parede	118820788	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0006/IMI	Sacavém	Praceta Eça de Queirós, Lt. 1, Sacavém, 2685 Sacavém	110712-U-01697(todas)	Joaquim Oliveira Queadas Júnior	Rua José Duarte Moraes, Lt. 11 - Sacavém	108373851	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0007/IMI	Sacavém	Rua José Augusto Braamcamp, n.º 24, Pátio, Porta A, Sacavém, 2685 Sacavém	110712-U-00210	Maria Ernestina Jacinta Aparício Alves Rosa	Rua do Passeio Cantábrico, Lt. 1.16. 04 B 10.º Esq.º, 1990 Lisboa	100793592	SIM	Os motivos invocados no âmbito da audiência prévia não são suficientes para se deixar de catalogar o imóvel como degradado.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
0008/IMI	São João da Talha	Rua Professor Egas Moniz, n.º 20 - São João da Talha	110715-U-01397	Manuel Aires Henriques	Rua Professor Bissai Barreto - 3270-115 Pedrogão Grande	107716810	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0009/IMI	Santo António dos Cavaleiros	Rua Luis de Camões, n.º 5, 5.º F - Cidade Nova - Sto. António Cavaleiros	110724-U-00466-CY	Sandra Lima Leite da Mota César	Rua Luis de Camões, n.º 5, 5.º F - Cidade Nova - St.º António dos Cavaleiros	167719840	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0010/IMI	Prior Velho	Rua de Moçambique, Vivenda Joaquim Gomes, 1.º Dto.º - Prior Velho	110723-U-00092-1D	Luísa da Silva Gomes	Cabeça de Casal - Herança	700524665	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0011/IMI	Moscavide	Rua Comandante Sacadura Cabral, n.º 2, 3.º Dt.º - Moscavide	110709-U-00822-G	Maria Filomena do Carmo Reivas	Praceta Pedro Alexandrino, BL. 1, 5.º J - Monte Abraão- 2745-198 Queluz	130448494	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0012/IMI	Bobadela	Rua D. Afonso Henriques, n.º 1 - Bobadela	110715-U-00577	João Miguel Cardoso dos Santos	Rua General Silva Freire, Lt. 148, 1.º Dt.º - Olivais Norte - 1800-211 Lisboa	128906490	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0013/IMI	Camarate	Rua Guilherme Gomes Fernandes, Lt. 11, 4.º Dt.º, Camarate, 2685 Camarate	110703-U-01453-I	Idílio Vieira de Almeida	Rua Luis de Camões, n.º 10 - Sobreiro - Bustos - 3770 Oliveira do Bairro	131002660	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0014/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua D. Afonso Henriques, n.º 36, Santa Iria de Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	110713-U-03350	UPASSIL - União Panificadora de Sacavém	Rua dos Trigueiros Martel, n.º 20 A - 2685-128 Sacavém	500292507	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0015/IMI	Moscavide	Avenida de Moscavide, n.º 83, Moscavide, 1885 - 066 Moscavide	110709-U-00896	Rosa Moraes de Jesus	Rua Vasco da Gama, Ilhavo, 3830-225 Ilhavo	127102973	SIM	Os motivos invocados no âmbito da audiência prévia não são suficientes para se deixar de catalogar o imóvel como degradado.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
0018/IMI	Prior Velho	Rua de Moçambique, n.º 9, Prior Velho, 2685 - 356 Prior Velho	110712-U-0074	Luísa da Silva Gomes* [Diamantino da Silva Gomes - Cabeça de Casal Herança**]	Vivenda Joaquim Gomes, Rua de Moçambique, 1.º Esq.º, 2685-356 Prior Velho **	700524665 [113274327]**	NÃO	Informações não descartadas em tempo útil – Segue para Audiência Prévias para 2011	Não se aplica
0020/IMI	Sacavém	Largo José Joaquim Rodrigues, n.º 14, 15 e 16, Sacavém, 2685 Sacavém	110712-U-00219	António Mendes Alves	Cabeça de Casal - Herança	11339/3492	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0021/IMI	Prior Velho	Rua de Macau, n.º 18, Prior Velho, 2685 Prior Velho	110723-U-00154	Augusto Mexia Heltor - Cabeça de Casal Herança	Rua Principal, n.º 53, Vale do Grou, 6120 - 034 Ervendos [Rua Correia Garção, n.º 16, 2790 - 331 Queluz]	700173854 [NIF da Herança]	NÃO	Aguarda confirmação da Audiência Prévias	Não se aplica
0022/IMI	Apelação	Rua Henrique Barbosa, Lt. 136, 3.º Esq.º, Apelação, 2680 Apelação	110701-U-00325-O	Emílio Gonçalves Piedade	Cabeça de Casal - Herança	700453954	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0023/IMI	Sacavém	Rua Salvador Allende, n.º 48, 1.º Esq.º, Sacavém, 2685 Sacavém	110712-U-01636-H	Gisela Rita Palma Armando	Anselmo Rita de Palma - Teresa Rita de Palma e Silva	103497226 - 105939447 - 118691899	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0024/IMI	São Julião do Tojal	Rua 1.º de Maio, n.º 47, 1.º Dt.º - São Julião do Tojal	110716-U-643 R/C A 110716-U-643 R/C B 110716-U-643 R/C C 110716-U-643 SOTÃO 110716-U-643 1 A 110716-U-643 1 B	Joaquim Manuel Rodrigues Faria	Agunchos - Cerva, 4870 - 032 Ribeira de Pena	140205918	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
0025/IMI	Fanhões	Rua General Humberto Delgado, n.º 15, Casinhões, 2670 Fanhões	Desconhecido Finanças	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido Finanças	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas	Não se aplica
0026/IMI	Moscavide	Rua Salvador Allende, n.º 61, 2.º Esq.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	Maria Alexandre Videira Tavares	Rua da República da Bolívia, n.º 38, 1.º Frt.º, 1500 - 548 Lisboa	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0027/IMI	Moscavide	Rua Francisco Marques Beato, n.º 83, Moscavide, 1885 Moscavide	110709-U-01205-A 110709-U-01205-B 110709-U-01205-C 110709-U-01205-D 110709-U-01205-E 110709-U-01205-F 110709-U-01205-G 110709-U-01205-H	Illete Martins Gomes Natalia Ferreira Cardoso Rodrigues Abilio Louro Antunes Vitorino Augusto - Cabeça de Casal da Herança de [Ermelinda Fonseca - Vilva*] Vitor Manuel Ribeiro Santos José António Martinho Maria Fernanda da Conceição Dias da Silva José Carlos da Conceição Fernandes/ João Luis Lopes Agostinho	Rua Francisco Marques Beato, n.º 83, R/C Dt.º, Moscavide, 1885 - 034 Moscavide Rua Francisco Marques Beato, n.º 83, R/C Esq.º, Moscavide, 1885 - 034 Moscavide Rua Francisco Marques Beato, n.º 83, 1.º Dt.º, Moscavide, 1885 - 034 Moscavide Rua Francisco Marques Beato n.º 83, 1.º Esq.º, Moscavide, 1885-034 Moscavide * Rua Crelgo, n.º 4, Vila Nova de Foz Côa, 5150 - 000 Vila Nova de Foz Côa Rua Francisco Marques Beato, n.º 83, 2.º Esq.º, Moscavide, 1885 - 034 Moscavide Rua Francisco Marques Beato, n.º 83, 3.º Dt.º, Moscavide, 1885 - 034 Moscavide Rua Francisco Marques Beato, n.º 83, 3.º Esq.º, Moscavide, 1885 - 034 Moscavide	129210790 173197922 129736694 2080605 193181938 115978671 191003158 206274963 / 214054063	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
0028/IMI	Moscavide	Rua Salvador Allende, n.º 41 - Moscavide	Desconhecido Finanças	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido Finanças	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas	Não se aplica
0029/IMI	Moscavide	Rua Gonçalo Braga, n.º 25 - 2.º Esq.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	Dolinda Gaspar da Silva (Pro. 2.º Esq.º/ José Santos Lopes (Administração Edifício)	Rua Gonçalo Braga, n.º 25 - 2.º Esq.º - Moscavide (Pro. 2.º Esq.º)	16888554538	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0030/IMI	Moscavide	Rua Gonçalo Braga, n.º 25, 1.º Esq.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	Maria Albertina da Silva Augusto (Pro. 1.º Esq.º/ José Santos Lopes (Administração Edifício)	Rua Gonçalo Braga, n.º 25, 1.º Esq.º, 1885 Moscavide	119030863	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0031/IMI	Portela	Rua Fernão de Magalhães, n.º 10 - 2.º Esq.º, Portela	Desconhecido	Carlos Filipe Medina Batista Reis (Pro. 2.º Esq.º)	Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 154, R/C Esq.º, Lisboa	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0032/IMI	Camarate	Rua Guilherme Gomes Fernandes, Lote 11 - 2.º Dt.º - Camarate	Desconhecido	Maria de Lurdes da Conceição Santos/ Amadeu Augusto Guedes (Pro. R/C Esq.º)/ Manuel Geraldo Dias (Pro. 3.º Dt.º)/ Jorge da Silva Marques (Pro. 3.º Esq.º)/ Marisa F. Figueiredo Albuquerque (Pro. 1.º Dt.º)	Rua Luis de Camões, n.º 10 - Sobreiro - Bustos - 3770 Oliveira do Bairro / Rua Avelino Salgado Oliveira, n.º 12, R/C Esq.º, 2685 Camarate (Pro. R/C Esq.º) / Rua Guilherme Gomes Fernandes, Lote 11 - 3.º Dt.º - Camarate (Pro. 3.º Dt.º) / Rua Guilherme Gomes Fernandes, Lote 11 - 3.º Esq.º - Camarate (Pro. 3.º Esq.º) / Rua Guilherme Gomes Fernandes, Lote 11 - 3.º Dt.º - Camarate (Pro. 1.º Dt.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0033/IMI	Sacavém	Rua Afonso de Albuquerque, Lote 5 - 4.º Dt.º, Sacavém, 2685 Sacavém	Desconhecido	Manuel Fernandes Soeiro	Rua dos Fetais, n.º 28, Fetais, 2685 - 552 Camarate	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica

TABELA PARA 2010 (Folha 2 de 6)

0034/IMI	Sacavém	Largo 5 de Outubro, n.º 1 e 2, Sacavém	Desconhecido	Sabina Elisa Ramos Gabirro	Rua Almirante Reis, n.º 8, 2685, Sacavém	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0035/IMI	Moscavide	Rua António Maria Pais, n.º 36 A, Moscovide. 1885 Moscovide	Desconhecido	João Manuel Alves Martins Fernandes	Rua Padre Joaquim Alves, 1880 - 292 Lisboa	160571700	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0036/IMI	Moscavide	Avenida de Moscovide, n.º 59 - 1.ª, Moscovide, 1885 Moscovide	Desconhecido	Nelson Joaquim da Silva	Rua Laureano de Oliveira, n.º 40, 2.ª, Moscovide, 1885 - 065 Moscovide	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0037/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua S. Francisco Xavier, Lote n.º 72 - R/C Dt.º e 1.º Esq.º, Santa Iria Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Administração do Prédio/ José António da Cruz (Pro. R/C Dt.º - mandatária Marta Susana Correia de Carvalho)	Rua S. Francisco Xavier, Lote n.º 72, Santa Iria Azóia	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0038/IMI	São Julião do Tojal	Rua Arquitecto Dias Coelho, n.º 44, São Julião do Tojal	110716-U-00091	Francisco Duarte Tojal	Rua Comandante Araújo Carvalho, n.º 125, Sete Casas, 2670 Loures	112327599	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0039/IMI	Lousa	Rua das Fontainhas, n.º 1, Lousa	Vários Finanças	Maria Amélia Afonso	Rua das Fontainhas, Lousa, 2670 - 757 Lousa	130589640	NÃO	Não se consegue apurar dados - vários prédios em nome do proprietário com a mesma morada	Não se aplica
0040/IMI	Camarate	Rua Professor Egas Moniz, n.º 3, 1.º Esq.º, Camarate, 2685 Camarate	Desconhecido	Manuel Joaquim Vieira Tachão	Rua Professor Egas Moniz, n.º 3, 1.º Esq.º, Camarate	126435731	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0041/IMI	Moscavide	Rua Francisco Marques Beato, n.º 25, Moscovide, 1885 Moscovide	110709-U-01162-R/C 110709-U-01162-1.º 110709-U-01162-2.º 110709-U-01162-3.º	Duarte da Silva Simões - Cabeça de Casal da Herança de (*) - Ventura Esteves Alexandrino (**) Duarte da Silva Simões - Cabeça de Casal da Herança de (*) - Ventura Esteves Alexandrino (**) Duarte da Silva Simões - Cabeça de Casal da Herança de (*) - Ventura Esteves Alexandrino (**) Duarte da Silva Simões - Cabeça de Casal da Herança de (*) - Ventura Esteves Alexandrino (**)	Póvoa do Valado, 3810 - 000 Nossa Senhora de Fátima (*)/ Rua Agrad, n.º 2, 3770 - 059 Oia (**) Póvoa do Valado, 3810 - 000 Nossa Senhora de Fátima (*)/ Rua Agrad, n.º 2, 3770 - 059 Oia (**) Póvoa do Valado, 3810 - 000 Nossa Senhora de Fátima (*)/ Rua Agrad, n.º 2, 3770 - 059 Oia (**) Póvoa do Valado, 3810 - 000 Nossa Senhora de Fátima (*)/ Rua Agrad, n.º 2, 3770 - 059 Oia (**)	704301300 (*)/ 167055020 (**) 704301300 (*)/ 167055020 (**) 704301300 (*)/ 167055020 (**) 704301300 (*)/ 167055020 (**)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0042/IMI	Moscavide	Praceta Comandante Cristóvão Barata Lima, n.º 9, CV Dt.º, Moscovide, 1885 Moscovide	110709-U-00159-A	Maria Cecília Ribeiro Pinto Júnior (Pro. CV Dt.º)	Rua Infante D. Henrique, n.º 6 - 6.º Esq.º, 2685 - 121, Portela (Pro. CV Dt.º)	112010717	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0043/IMI	Moscavide	Avenida de Moscovide, n.º 51, 1.º Esq.º, Moscovide, 1885 Moscovide	110709-U-00291-E	António Brandão Felgueiras (Pro. 1.º Esq.º)	Avenida de Moscovide, n.º 51, 1.º Esq.º, Moscovide (Pro. 1.º Esq.º)	113087918	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0044/IMI	Sacavém	Travessa do Chafariz, n.º 12, R/C Dt.º, Sacavém, 2685 Sacavém	110712-U-00151-F	Vários/ Elsa Maria Costa Moutinho Pereira (Pro. R/C Dt.º)	Travessa do Chafariz, n.º 12, R/C Dt.º - Sacavém	206469411	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0045/IMI	Prior Velho	Rua Nampula, Vivenda João Pinheiro, 2.º Frit, Prior Velho, 2685 Prior Velho	Desconhecido	Joaquina Pereira Mota	Rua Nampula, Vivenda João Pinheiro, 2.º Esq.º, Prior Velho	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0046/IMI	Sacavém	Rua Salvador Allende, n.º 100, 4.º Dt.º, Sacavém, 2685 Sacavém	110712-U-00732	Vários/ Maria de Lurdes da Conceição Cruz Ferreira (Pro. 4.º Dt.º)	Vários/ Rua Elias Garcia, n.º 151, 2.º Dt.º, Venteira, 2700 Amadora (Pro. 2.º Dt.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0047/IMI	Santa Iria de Azóia	Urbanização do Castelo, Lote 53, Pirescove, Santa Iria de Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Vários/ Amadeu Palma (Pro. 3.º Esq.º)/ Joaquim Carujo (Pro. 3.º Dt.º)	Vários/ Urbanização do Castelo, Lote 53, Pirescove, Santa Iria de Azóia	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0048/IMI	Moscavide	Praceta do Centro Social, n.º 4, 1.º Dt.º, Moscovide, 1885 Moscovide	Desconhecido	Manuel Lopes da Silva	Praceta do Centro Social, n.º 4, 1.º Dt.º, Moscovide	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0049/IMI	Prior Velho	Rua de Moçambique, n.º 7, Vila Rosa, Prior Velho, 2685 Prior Velho	Desconhecido	Anabela Fradique	Rua Jorge Colaço, n.º 29, 2.º Dt.º, 1700 Lisboa	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0050/IMI	Santo Antão do Tojal	Rua 25 de Abril, n.º 27, Santo Antão do Tojal	Desconhecido	Maria de Lurdes Mateus P. Ferreira e Outra	Rua 25 de Abril, n.º 27, Santo Antão do Tojal	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0051/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 1.º Dt.º, Santa Iria de Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Vários/ Pedro Miguel Ramos da Silva e Outra (Pro. 1.º Dt.º)	Vários/ Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 1.º Dt.º, Santa Iria de Azóia (Pro. 1.º Dt.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0052/IMI	Prior Velho	Praceta S. Tomé, n.º 2, R/C Dt.º, Prior Velho, 2685 Prior Velho	Desconhecido	Maria Isabel	Praceta S. Tomé, n.º 2, R/C Dt.º, Prior Velho	105144769	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0053/IMI	São João da Talha	Rua da Igreja, n.º 1, São João da Talha	Desconhecido Finanças	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido Finanças	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas	Não se aplica
0054/IMI	Prior Velho	Rua Sérgio Vieira de Melo, n.º 2 - 1.º Esq.º, Prior Velho, 2685 Prior Velho	Desconhecido	Vários/ Celso Manuel Silva Fernandes (Pro. 1.º Esq.º)	Vários/ Rua Sérgio Vieira de Melo, n.º 2 - 1.º Esq.º, Prior Velho (Pro. 1.º Esq.º)	Vários/ 222575190 (Pro. 1.º Esq.º)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0055/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 1.º Esq.º, Santa Iria de Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Vários/ Co - proprietário: Carla Sofia Freitas Rodrigues (Pro. 1.º Esq.º)	Vários/ Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 1.º Esq.º, Santa Iria de Azóia (Pro. 1.º Esq.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0056/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 2.º Dt.º, Santa Iria de Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Vários/ Co - proprietário: Silvina Maria Botelho Pinto (Pro. 2.º Dt.º)	Vários/ Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 2.º Dt.º, Santa Iria de Azóia (Pro. 2.º Dt.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0057/IMI	Moscavide	Rua António Maria Pais, n.º 12, Moscovide, 1885 Moscovide	Desconhecido	Maria Gracinda Marques e Lucinda Marques	Avenida de Moscovide, n.º 34 - 2.º Esq.º, 1885 Moscovide	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0058/IMI	Moscavide	Rua Infanteria VII, n.º 24, Moscovide, 1885 - 000 Moscovide	110709-U-385	Sofia de Melo Domingues Guerreiro Gonzalez Rey - Cabeça de Casal da Herança de Sofia Marins Guerreiro **	Rua D. Francisco de Almeida n.º 11 A, Restelo, 1400 - 000 Lisboa	106383272/ 700457313 **	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
0059/IMI	Santa Iria de Azóia	Largo de Pirescove, n.º 10, Santa Iria de Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	110713-U-00167	Reborterras Sociedade de Construção, Lda.	Rua dos Templários, Bairro da Vinha Grande, n.º 30, São João da Talha, 2695 - 858 São João Talha	506512088	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica
0060/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 2.º Esq.º, Santa Iria de Azóia, 2690 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Vários/ Carla Cristina da Silva Pinto (Pro. 2.º Esq.º)	Vários/ Rua José Augusto Gouveia, Lote n.º 53 - 2.º Esq.º, Santa Iria de Azóia (Pro. 2.º Esq.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0061/IMI	Moscavide	Avenida de Moscovide, n.º 5, Moscovide, 1885 Moscovide	110709-U-00730	Vários/ Co - proprietário: Luís Manuel de Lima Duarte	Vários/ Co - proprietário: Rua Francisco Franco, n.º 6 - 4.º Dt.º, 1700 Lisboa	Vários/ Co - proprietário: 135917146	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0062/IMI	Prior Velho	Rua de Moçambique, n.º 19, Loja, Prior Velho	110723-U-00680	Celestino Fernandes	Rua de Moçambique, n.º 19 - 1.º Dt.º ou n.º 16, 2685 Prior Velho	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0063/IMI	Moscavide	Rua Salvador Allende, n.º 34 - 3.º Dt.º, Moscovide, 1885 - 071 Moscovide	110709-U-01257-A 110709-U-01257-B 110709-U-01257-C 110709-U-01257-D 110709-U-01257-E 110709-U-01257-F 110709-U-01257-G 110709-U-01257-H	João Sequeira Paulo - Cabeça de Casal da Herança de (Maria de Fátima Pereira Bernardino Paulo - Maria Rosa dos Santos José de Matos Brites Lúcia Isidro dos Santos de Albuquerque Amaral Maria da Conceição Neves Dias Sousa Moimha Cláudia Sofia Varela Dias do Nascimento Isabel Albertina de Carvalho Ascensão Aleixo Santos Rui Sérgio Madeira da Silva	Rua Salvador Allende, n.º 34, R/C Dt.º, Moscovide, 1885 - 071 Moscovide Rua Salvador Allende, n.º 34, R/C Dt.º, Moscovide, 1885 - 071 Moscovide Rua Salvador Allende, n.º 34, 1.º Dt.º, Moscovide, 1885 - 071 Moscovide Rua Dr. Francisco Sousa Coutinho, n.º 6 B, Lisboa, 1700 - 134 Lisboa Rua Salvador Allende, n.º 34, 2.º Dt.º, Moscovide, 1885 - 071 Moscovide Rua Salvador Allende, n.º 34, 2.º Esq.º, Moscovide, 1885 - 071 Moscovide Rua Conde das Antas, n.º 3, 2.º Esq.º, Lisboa, 1070 - 068 Lisboa Rua Salvador Allende, n.º 34, 3.º Esq.º, Moscovide, 1885 - 071 Moscovide	704419793 / 18374623 ** 103788808 120377705 142438375 114809240 219368699 148029191 163740453	SIM	Os motivos invocados no âmbito da audiência prévia não são suficientes para se deixar de catalogar o imóvel como degradado.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
0064/IMI	Santa Iria de Azóia	Beco do Lagar, n.º 3, Santa Iria de Azóia	Desconhecido Finanças	Adolfo Oliveira Almeida (Pro. I) / José Oliveira e Almeida (Pro. II) / Ricardo Manuel dos Santos Almeida	Rua Particular, Quinta do Vale A D A, 2695 - 371 Santa Iria de Azóia (Pro. I) / Rua de Moçambique, n.º 8, 2685 - 510 Santa Iria de Azóia (Pro. II) / Rua Tiago Silva Santos, Lote n.º 97 A, 5.º Dt.º, 2625 - 193 Póvoa de Santa Iria (Pro. III)	106967059 (Pro. I) 129033898 (Pro. II) 194003175 (Pro. III)	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica
0065/IMI	São Julião do Tojal	Quinta da Cruz, Vivenda Rodrigues, São Julião do Tojal	110716-U-00494	Rua Bartolomeu Dias, Vivenda Costa, Bairro Martins do Vale, 2685 - 000 Unhos	Rua Bartolomeu Dias, Vivenda Costa, Bairro Martins do Vale, 2685 - 000 Unhos	180274791	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica

TABELA PARA 2010 (Folha 3 de 6)

0066/IMI	Moscavide	Rua Artur Ferreira da Silva, n.º 51, Moscavide, 1885 Moscavide	110709-U-00371-R/C Dt.º	Maria Abina Almeida e Sousa	Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 17 - 4.º Esq.º, 1885 - 036 Moscavide	125452845	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
			110709-U-00371-R/C Dt.º	Teresa Maria de Sousa	Lugar do Sobral, 4910 - 000 Seixas CMN	145563391			
			110709-U-00371-R/C Esq.º	Maria Abina Almeida e Sousa	Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 17 - 4.º Esq.º, 1885 - 036 Moscavide	125452845			
			110709-U-00371-R/C Esq.º	Teresa Maria de Sousa	Lugar do Sobral, 4910 - 000 Seixas CMN	145563391			
			110709-U-00371-1.º Dt.º	Maria Abina Almeida e Sousa	Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 17 - 4.º Esq.º, 1885 - 036 Moscavide	125452845			
			110709-U-00371-1.º Dt.º	Teresa Maria de Sousa	Lugar do Sobral, 4910 - 000 Seixas CMN	145563391			
			110709-U-00371-1.º Esq.º	Maria Abina Almeida e Sousa	Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 17 - 4.º Esq.º, 1885 - 036 Moscavide	125452845			
			110709-U-00371-1.º Esq.º	Teresa Maria de Sousa	Lugar do Sobral, 4910 - 000 Seixas CMN	145563391			
			110709-U-00371-2.º Dt.º	Maria Abina Almeida e Sousa	Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 17 - 4.º Esq.º, 1885 - 036 Moscavide	125452845			
			110709-U-00371-2.º Dt.º	Teresa Maria de Sousa	Lugar do Sobral, 4910 - 000 Seixas CMN	145563391			
			110709-U-00371-2.º Esq.º	Maria Abina Almeida e Sousa	Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 17 - 4.º Esq.º, 1885 - 036 Moscavide	125452845			
0067/IMI	Moscavide	Rua Bento Jesus Caraça, n.º 25 - 1.º Dt.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	Herdeiros de António Rodrigues da Silva	Rua D. João I, 5.º Esq.º, 4450 - 184 Matosinhos	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0068/IMI	Moscavide	Rua António Maria Pais, n.º 41 - 2.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido nas Finanças	Desconhecido Finanças	NÃO	Não se consegue apurar dados	Não se aplica
0069/IMI	Moscavide	Rua Salvador Alente, n.º 61 - A e 61 - B, Moscavide, 1885-074 Moscavide	110709-U-834	Manuel Joaquim Gonçalves Reduto	Rua António Pedro de Carvalho, n.º 14 - 1.º Frit, Moscavide, 1885 - 004 Moscavide	114149496	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0070/IMI/2008	Moscavide	Rua Francisco Marques Beato, n.º 85 - 2.º Dt.º, Moscavide	Desconhecido	António Manuel Costa da Silva	Rua Francisco Marques Beato, n.º 85, 2.º Dt.º, Moscavide	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0071/IMI/2008	Sacavém	Rua Major Rosa Bastos, n.º 5 B, R/c Dt.º, Sacavém	Omisso	Conceição dos Anjos de Castro	Quinta de Ferreiras, Aldeia de S. Miguel, Santa Comba Dão, 6270 - 181 Seia	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0072/IMI	Sacavém	Avenida São José n.º 12, Sacavém, 2685 - 000 Sacavém	Desconhecido	João Carlos Conceição	Beloura Office Park, Edifício 7, Piso 1, Quinta da Beloura, 2710 - 444 Sintra	Desconhecido	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica
0073/IMI	Apelação	Caminho sem nome, acedido pela Rua Amílcar Cabral e Rua da Fonte, Apelação, 2685 - 000 Apelação	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Pendente para verificação da morada correcta do Prédio	Não se aplica
0074/IMI	Moscavide	Rua Francisco Marques Beato, n.º 72, Moscavide, 1885 - 031 Moscavide	R/C Dt.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados	Não se aplica
			R/C Esq.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			1.º Dt.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			1.º Esq.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			2.º Dt.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			2.º Esq.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			3.º Dt.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			3.º Esq.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			4.º Dt.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
	4.º Esq.º	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
0075/IMI	Camarate		110703-U-2033	Fundação Santa Maria da Silva	Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 83, Lisboa, 1700-028 Lisboa	502276517	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEVOLUTOS 2 X IMI
0076/IMI	Apelação	Rua S. Jorge - Vivenda C, Apelação, 2685 Apelação	Desconhecido	Virgínia Maria de Oliveira	Calçada da Estrela, n.º 74 - 3.º Dt.º, 1200 Lisboa	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0077/IMI	Moscavide	Rua Dr. João Gomes Patacão, n.º 4, Moscavide, 1885 - 004 Moscavide	110709-U-970	Joaquim Pedro Prior	Sítio do Moimho, n.º 18 A, 8400 Ferragudo	113617810	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica
0078/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua Angola, n.º 6 - A, R/C Esq.º, Santa Iria de Azóia, 2685 Santa Iria de Azóia	110713-U-00320	Herdeiros de João Crisóstomo - Gulver Morais Crisóstomo	Rua Alfonso Albuquerque V 4, Bairro Funchal, 2690 - 340 Santa Iria de Azóia	152910085	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0079/IMI	Moscavide	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 34, R/C Esq.º, 1885 Moscavide	Desconhecido	Ana Maria Paulino (Pro. R/C Esq.º)	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 34, R/C Esq.º, 1885 Moscavide	125606761	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0080/IMI	Moscavide	Praceta José Augusto Gouveia, n.º 2, 2.º Esq.º, 1885 - 081 Moscavide	110709-U-00079- I	Luís Simões Gomes (Pro. 2.º Esq.º - Retaguarda)	Praceta José Augusto Gouveia, n.º 2, 2.º Esq.º, 1885 - 081 Moscavide	114017065	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0081/IMI	Sacavém	Rua Júlio Dinis, n.º 9, 4.º Dt.º, 2685 - 067 Sacavém	Desconhecido	Eugénia da Conceição Martins	Rua Montemor - o Novo, Lote B - 1.º Dt.º, Vila Real de Santo António, 8900 - 273 Vila Real de Santo António	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0082/IMI	Moscavide	Rua do Armistício, n.º 13, 1.º Esq.º, Moscavide, 1885 - 000 Moscavide	Desconhecido	Guilhermina Guimarães (Pro. 1.º Dt.º)/ Natividade Cordeiro (Pro. 1.º Esq.º e 3.º Dt.º)/ Jacinto da Fonseca (Pro. 3.º Esq.º)/ António Baptista Camões (Pro. 4.º Dt.º e 4.º Esq.º)/ Maria do Céu Barbosa (Pro. 2.º Esq.º)		901016640 - Administração Condomínio	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0083/IMI	São João da Talha	Praceta Heróis de Aljubarrota, Lote 4, 1.º Esq.º, São João da Talha, 2695 - 593 São João da Talha	Desconhecido	António Martins (Cave)/ Paulo Casqueiro Fernandes (R/C Dt.º)/ José Martins de Amalal/ Isabel Caldera Marques Figueira (R/C Esq.º)/ Maria Madalena Alves (1.º Dt.º)/ Carlos Alberto Viola Colteiro (1.º Esq.º)/ Américo Medeiros (2.º Dt.º)/ Carlos Alberto dos Anjos Gomes (2.º Esq.º)/ António Fernando Costa Pereira (3.º Esq.º)/ Manuel António Severino (3.º Esq.º) - RESIDEM NO PRÉDIO		143810642 (Pro. 1.º Esq.º)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0084/IMI	Sacavém	Rua Dr. Pereira Jardim, n.º 19, 2.º Esq.º, Sacavém, 2685 - 000 Sacavém	Desconhecido	Alvaro Tavares Ferreira (Pro. 2.º Esq.º)/ Ana Maria Esteves Gonçalves Fernandes (Pro. 3.º Esq.º) - RESIDEM NO PRÉDIO		900757469 - Administração Condomínio	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0085/IMI	Sacavém	Rua Auta da Palma Carlos, n.º 14, 2.º Dt.º, Sacavém, 2695 - 000 Sacavém	Desconhecido	Amadeu de Oliveira Bastos Contente (Pro. 2.º Dt.º)/ Manuel Alves Tavares (Pro. 3.º Dt.º)/ José Baptista Correia (Pro. 3.º Esq.º) - VER PROCESSO CORRESPONDENTE		901016640 - Administração Condomínio	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0086/IMI	São João da Talha	Praceta Fernando Pessoa, n.º 9, São João da Talha, 2695 - 549 São João da Talha	Desconhecido	Maria Clotilde Alves (CV Esq.º)/ Miguel Alves Marques (CV Dt.º)/ Figueiredo Nunes (R/C Esq.º)/ Maria Manuela Mendes Vaz (R/C Dt.º)/ Américo Sousa Camarinha (1.º Esq.º)/ Maria Alice dos Santos (1.º Dt.º)/ Teresa Custódia Oliveira (2.º Dt.º)/ Paulo Nunes Pinto (2.º Esq.º)/ José Marques Cruz (3.º Esq.º) - RESIDEM NO PRÉDIO		901098567 - Administração Condomínio/ 128770384 (Pro. 1.º Dt.º)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0087/IMI	Loures	Rua dos Combatentes do Ultramar, n.º 46 B, Pinheiro de Loures, 2670 - 506 Loures	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0088/IMI	Loures	Rua dos Combatentes do Ultramar, n.º 89 B, Pinheiro de Loures, 2670 - 506 Loures	Desconhecido	Maria Fernanda Graís Rato	Rua Combatentes do Ultramar, Botica, 2670 - 347 Loures	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0089/IMI	São João da Talha	Rua Heróis da Grande Guerra, n.º 4, São João da Talha, 2685 - 552 São João da Talha	Desconhecido	Duarte Nuno Esteves Arrojado (Pro. 2.º Esq.º)/ Julieta Maria da Costa Painho (Pro. R/C Esq.º)	Rua Heróis da Grande Guerra, n.º 4, São João da Talha, 2685 - 552 São João da Talha - RESIDEM NO PRÉDIO	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0090/IMI	Moscavide	Rua Vasco da Gama, n.º 8, Moscavide, 1885 - 079 Moscavide	Desconhecido	Henrique Parrinhas Serafim (Pro. R/C Dt.º)/ Victor Freire Correia (Pro. 1.º Esq.º)/ Carlos Alberto Pereira Araújo (Pro. 2.º Esq.º)/ Armanda Maria dos Santos (Pro. 3.º Esq.º)	Rua Vasco da Gama, n.º 8, Moscavide, 1885 - 079 Moscavide - RESIDEM NO PRÉDIO	900712732 - Administração Condomínio	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0091/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua da Unidade, n.º 10, Via Rara, 2690 - 000 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	José Gameiro Nogueira Marques (Pro. SUB - CV Esq.º, 1.º Esq.º e 1/3 da CV Esq.º)/ Representante: CV Esq.º, R/C Esq.º, 2.º Esq.º/ Mário de Jesus Parreira (Pro. SUB - CV Dt.º)/ Fernando Gomes (Pro. 2.º Dt.º e 2.º Esq.º)/ José Filipe Costa Lopes (Pro. R/C Esq.º)	Rua 1.º de Setembro, n.º 9, 1.º Bairro do Cativo, Via Rara, 2690 Santa Iria de Azóia (Pro. SUB - CV Esq.º, 1.º Esq.º e 1/3 da CV Esq.º)/ Representante: CV Esq.º, R/C Esq.º, 2.º Esq.º/ Rua da Unidade, n.º 10, SUB - CV Dt.º, Via Rara, 2690 Santa Iria de Azóia (Pro. 2.º Dt.º e Esq.º)/ Rua da Unidade, n.º 10, R/C Esq.º, Via Rara, 2690 Santa Iria de Azóia (Pro. R/C Esq.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0092/IMI	Moscavide	Rua Dr. Souto Lopes, n.º 5, 1885 - 000 Moscavide	Desconhecido	Herdeiros de Julio Santos Guerra (Proprietário)	Rua D. Pedro V, n.º 82, 1269 - 002 Lisboa	NIPC 500 700 796 Representante	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica

TABELA PARA 2010 (Folha 4 de 6)

0093/IMI	Moscavide	Avenida de Moscavide, n.º 68, 1885 - 000 Moscavide, Moscavide	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0094/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua da Caneira, Lote 13, Bairro Alto de São Lourenço, 2690 - 150 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	João Caneira Martins	Solitude Quartier, Pont Geme, 64280 Araudy, França	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0095/IMI	Moscavide	Rua 25 de Abril, n.º 18, Moscavide, 1885 - 085 Moscavide	110709-U-00541-A	Manuel Mineiro Lopes	Rua 25 de Abril, nº.18, R/C Dt.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	Desconhecido	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
			110709-U-00541-B	Cabeça de Casal da Herança De - José Rodrigues Duarte Violante	Rua 25 de Abril, N.º18, R/C Esq.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	Desconhecido			
			110709-U-00541-C	Victor Manuel Batista Rodrigues	Rua 25 de Abril, N.º18, 1.º Dt.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	Desconhecido			
			110709-U-00541-D	Manuel Bernardino	Rua 25 de Abril, N.º 18, 1.º Esq.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	Desconhecido			
			110709-U-00541-E	Ricardo Miguel Lopes da Costa	Rua 25 de Abril, N.º18, 2.º Dt.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	Desconhecido			
			110709-U-00541-F	Elisa Campos da Costa	Rua 25 de Abril, N.º 18, 2.º Esq.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	168868466			
			110709-U-00541-G	Telmo da Silva Mafra	Rua 25 de Abril, n.º 18,3.º Dt.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	Desconhecido			
			110709-U-01257-H	Joaquim dos Santos Pereira	Rua 25 de Abril, n.º 18, 3.º Esq.º, Moscavide,1885 - 085 Moscavide	Desconhecido			
0096/IMI	São João da Talha	Urbanização do Chiqueirão, Lote 6, Bairro das Palmeiras, São João da Talha, 2695 São João da Talha	Desconhecido	Câmara Municipal de Loures (Pro. CV)/ Catarina das Neves Ramalho (Pro. R/C Dt.º)/ Ilda Guerra Lúcia (Pro. 1.º Dt.º)/ Manuel de Moura Manso da Silva (Pro. 1.º Esq.º)/ Nuno Alexandre Assis Gonçalves (Pro. 2.º Esq.º)	Urbanização do Chiqueirão, Lote 6, Bairro das Palmeiras, São João da Talha - RESIDEM NO PRÉDIO	901508096 - Administração Condomínios	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0097/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua do Castelo - Beco 3 - 1.º, Prescove, 2690 - 267 Santa Iria de Azóia	110713-U-550	Júlio da Silva Oliveira	Rua do Castelo, Beco 3, R/C Esq.º, Prescove, 2690 - 267 Santa Iria de Azóia	130592412	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio/ Oficial DGU, DOM e o Proprietário solicitando a este último cópia do processo em Tribunal.	Não se aplica
0098/IMI	Sacavém	Avenida Maria Luísa Braamcamp, n.º 12, Sacavém, 2685 - 000 Sacavém	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas	Não se aplica
0099/IMI	Moscavide	Rua Gonçalo Braga, n.º 29, Moscavide, 1885 - 041 Moscavide	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0100/IMI	Moscavide	Rua 25 de Abril, n.º 25, Moscavide, 1885 - 084 Moscavide	Desconhecido	Imojanela - Investimentos Imobiliários, SA	Urbanização da Portela, Lote n.º 154, 3.º Dt.º, 2685 Portela	505558947	NÃO	Informações não descartadas em tempo útil - Segue para Audiência Prévia para 2011	Não se aplica
0101/IMI	São João da Talha	Rua da Liberdade, B/B, n.º 6, R/C, Dt.º, 2695 - 735 São João da Talha	Desconhecido	Arnaldo Gonçalo dos Reis	Bairro das Cateleioças, Lote 121, São Julião do Tojal, 2670 - 505 São Julião do Tojal	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0102/IMI	Sacavém	Rua das Mirandas, Lote D, 3.º Dt.º, Sacavém, 2685 - 084 Sacavém	Desconhecido	Suncar Sari Embaló (Pro. 3.º Dt.º)/ José António Amaro (Administrador Prédio - Pro. 4.º Esq.º)	Rua das Mirandas, Lote D, Sacavém, 2685 - 084 Sacavém - RESIDEM NO PRÉDIO	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas	Não se aplica
0103/IMI	Camarate	Rua Gago Coutinho, n.º 16, 1.º Dt.º, Camarate, 2680 - 523 Camarate	Desconhecido	Jorge Rafael Faustino Gonçalves (Pro. 1.º Dt.º)/ José Conde Amaral (Pro. 2.º Dt.º)	Rua Gago Coutinho, n.º 16, Camarate, 2680 - 523 Camarate - RESIDEM NO PRÉDIO	194363805 (Pro. 1.º Dt.º)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0104/IMI	Moscavide	Rua 25 de Abril, n.º 27, Moscavide, 1885 - 084 Moscavide	110709-U-350	Imojanela - Investimentos Imobiliários, SA	Urbanização da Portela, Lote n.º 154, 3.º Dt.º, 2685 Portela	505558947	NÃO	Informações não descartadas em tempo útil - Segue para Audiência Prévia para 2011	Não se aplica
0105/IMI	Camarate	Rua Avelino Salgado de Oliveira, n.º 12, 3.º Esq.º, Camarate, 2680 - 104 Camarate	Desconhecido	Agostinho Marques	Largo Cristóvão Aires, 2.º - R/C Dt.º, 1700 Lisboa	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0106/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua Guerra Junqueiro, n.º 2, 2.º Esq.º, Santa Iria de Azóia, 2695 - 357 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Laurindo Pereira Monteiro (Pro. 2.º Esq.º)/ Carlos Verissimo (Pro. 3.º Esq.º)/ Manuel Neves Paulo Lopes (Pro. 3.º Dt.º)	Rua Guerra Junqueiro, n.º 2, Santa Iria de Azóia, 2695 - 357 Santa Iria de Azóia - RESIDEM NO PRÉDIO	130490784 (Pro. 2.º Esq.º)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0107/IMI	Sacavém	Rua Júlio Bruno Costa Pereira, Pátio n.º 60, n.º 9, Sacavém, 2685 - 066 Sacavém	110712-U-0096	Maria Rosa de Jesus - Herança de (Pro. I)/ Ildalina Jesus Conde Santos - Cabeça de Casal da Herança de (Pro. II)	Rua Salvador Allende, Lote 2 A, 2.º Esq.º, 2685 Sacavém (Pro. II)	701616059 (H. I)/ 163343667 (Pro. II)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0108/IMI	Camarate	Rua C - AG - 1.º Dt.º, Quinta do Paraíso, Camarate, 2680 - 175 Camarate	Desconhecido	José Inácio Tomé (Pro. 1.º Dt.º)/ Januário Martinho Natori (Pro. R/C Esq.º - Administrador do Condomínio)	Rua de Moçambique, Vivenda Casimira, 2.º Esq.º, Prior Velho2685 - 356 Prior Velho (Pro. 1.º Dt.º)/ Rua C, AG - R/C Esq.º, Quinta Paraíso, 2680 - 175 Camarate (Pro. R/C Esq.º - Administração Condomínio)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0109/IMI	Moscavide	Rua António Maria Pais, n.º 34, 4.º Dt.º, 1885 - 002 Moscavide	Desconhecido	José Alves Martins (Pro. 2.º Dt.º - Administrador do Condomínio)/ Diamantino Lopes Mendes (Pro. 3.º Dt.º)/ Maria do Carmo Moreno Diogo (Pro. 4.º Dt.º)	Rua António Maria Pais, n.º 34, Moscavide, 1885 - 002 Moscavide (Pro. 2.º Dt.º)/ Rua 5 Vilas, 600, Avelar, 3240 - 301 Avelar (Pro. 3.º Dt.º)/ Rua das Moutinhos, n.º 283, Pontão, 3240 - 490 Chão de Couço (Pro. 4.º Dt.º)	158838211 (Pro. 4.º Dt.º)	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas	Não se aplica
0110/IMI	Camarate	Largo Jerónimo Soares, n.º 8, 8-A e 9, Camarate, 2685 Camarate	110703-U-78 (5/6)	Maria Fernanda Ferreira Cavalho Saldanha Cruz - Cabeça de Casal da Herança de Carlos Luis Saldanha da Cruz	Rua Coronel Marques Leitão n.º 7, 1.º Esq.º, São João de Brito, 1700 - 123 Lisboa	122420101	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica
			110703-U-78 (1/6)	Jaime Túlio Saldanha da Cruz	Avenida 25 de Abril, n.º 5, 15.º Esq.º, Almada, 2800 - 300 Almada	122510887			
0111/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua Eça de Queiroz, n.º 4, 1.º Esq.º, Santa Iria de Azóia, 2690 - 349 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Manuel da Silva Herdeiro	Rua Alexandre Herculano, Lote 5 - 1.º Dt.º, 2690 - 342 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0112/IMI	Moscavide	Rua Salvador Allende, n.º 82, 4.º Dt.º, Moscavide, 1885 - 072 Moscavide	Desconhecido	Maria Amélia Sousa da Cunha (Pro. 1.º Dt.º e 4.º Dt.º)/ Maria Fernanda Magalhães (Pro. 2.º Dt.º)/ Paulo Jorge M. V. Alves (Pro. 3.º Esq.º)	Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 4.º Dt.º, Moscavide, 1885 - 072 Moscavide (Pro. 1.º Dt.º e 4.º Dt.º)/ Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 2.º Dt.º, Moscavide, 1885 - 072 Moscavide (Pro. 2.º Dt.º)/ Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 3.º Esq.º, Moscavide, 1885 - 072 Moscavide (Pro. 3.º Esq.º)	114351910 (Pro. 1.º Dt.º e 4.º Dt.º)	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0113/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua João de Deus, n.º 33, 1.º Frt, Santa Iria de Azóia, 2690 - 359 Santa Iria de Azóia	110713-U-01448 ou 4083	Herdeiros de João Cristóstomo - Guliver Morais Cristóstomo	Rua Alonso Albuquerque V 4, Bairro Funchal, 2690 - 340 Santa Iria de Azóia	152910069	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0114/IMI	Moscavide	Rua 25 de Abril, n.º 23, Moscavide, 1885 - 084 Moscavide	Desconhecido	Helder Ferreira	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0115/IMI	Moscavide	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 70, Moscavide, 1885 - 015 Moscavide	110709-U-1085 A	João Marques Casimiro	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 70 A, Loja, Moscavide, 1885 - 015 Moscavide	181517884	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica
			110709-U-1085 B	Carlos Manuel Alves Casimiro	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 70, 1.º, Moscavide, 1885 - 015 Moscavide	225660768			
			110709-U-1085 C	Marcelino Filiza Fernandes	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 70, 2.º, Moscavide, 1885 - 015 Moscavide	169996545			
			110709-U-1085 D	João Marques Casimiro	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 70 A, Loja, Moscavide, 1885 - 015 Moscavide				
0116/IMI	Portela	Rua Infante D. Henrique, n.º 5, 4.º Esq.º, Lote 72, Portela, 2685 - 213 Portela	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Oficial SMAS, Junta de Freguesia e possível proprietária.	Não se aplica
0117/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua São Francisco Xavier, N.º 53 C, Loja, Santa Iria de Azóia; 2690 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Maria Helena Alves Pisco Almeida Alves	Rua Damão Lote A, R/C Esq.º, Santa Iria de Azóia, 2690 - 347 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0118/IMI	Sacavém	Rua Alexandre Herculano, n.º 13, R/C Esq.º, 2685 - 000 Sacavém	Desconhecido	Maria da Conceição Dias Simões	Rua de Santo António, Longra, 2300 Tomar	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados	Não se aplica
0119/IMI	Moscavide	Rua António Maria Pais, n.º 24, 1.º Dt.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	Agostinho Domingues Branco (Pro. 1.º Dt.º e 2.º Dt.º)	Rua Judite de Sales, Vivenda Agostinho Branco, 2625 - 571 Vialonga	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0120/IMI	Moscavide	Rua Artur Ferreira da Silva, n.º 3, R/C Dt.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	Maria da Graça dos Santos Bandeira Amorim Viana e Irmãos (Pro. R/C Dt.º)	Rua Artur Ferreira da Silva, n.º 3, R/C Dt.º, Moscavide, 1885 Moscavide	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
				Sandra Cristina Madeira Emílio (Pro. 2.º Esq.º)	Rua Artur Ferreira da Silva, n.º 3, 2.º Esq.º, Moscavide, 1885 Moscavide	1999522076			

TABELA PARA 2010 (Folha 5 de 6)

0121/IMI	Prior Velho	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, Lote 24, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho	110723-U-931 A	Helder Manuel de Jesus Cristovam	Rua Actriz Palmira Basto, n.º 8, 8.º E, Lisboa, 1950 - 004 Lisboa	169204049	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica
			110723-U-931 B	Imoleasing Sociedade Locação Financeira Imobiliária SA	Avenida João XXI, n.º 63, 2.º, Lisboa, 1000 - 300 Lisboa	501339787			
			110723-U-931 C	Elisabeta Cristina da Fonseca da Silva Ferreira Martins/ Pedro Gustavo de Serpa Viana Ferreira Martins**	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, 1.º Esq.º, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho	201238225/ 209814926 **			
			110723-U-931 D	Pedro Manuel Oliveira Alcobia	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, 1.º Dt.º, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho	193115786			
			110723-U-931 E	Ligia Augusto de Sá Brito Reis	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, 2.º Dt.º, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho	179184474			
			110723-U-931 F	Ligia Augusto de Sá Brito Reis	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, 2.º Dt.º, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho	179184474			
			110723-U-931 G	Mariana Carvalho Neto Carvalho Prazeres	Avenida Elias Garcia, n.º 6, 3.º Dt.º, Lisboa, 100 - 149 Lisboa	214700038			
			110723-U-931 H	João Carlos da Silveira Caeiro Nogueira	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, 3.º Dt.º, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho	210513101			
			110723-U-931 I	Rita Maria Moura Portugal Rodrigues	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, 4.º Esq.º, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho	200308556			
0122/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 30, 2.º Dt.º, Santa Iria de Azóia, 2690 - 351 Santa Iria de Azóia	110713-U-344	Manuel José Inácio Ramos Ferreira Manuel Pires Gaspar e Gaspar, Lda - Manuel Pires Gaspar	Rua José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos, n.º 31, 4.º Dt.º, Quinta Santo António da Serra, Prior Velho, 2685 - 390 Prior Velho Rua Desembargador Faria, Lote 1 3, Oeiras	186763093 500255776	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda ainda a resposta dos Serviços de Finanças.	Não se aplica
0123/IMI	Santo António dos Cavaleiros	Praceta Padre António Vieira, n.º 2, 10.º C, Cidade Nova, 2660 - 230 Santo António Cavaleiros	Desconhecido	Maria Fernanda Poltevin Mascarenhas (Pro. 10.º C)/ Ruth D. C. Gaspar (Pro. 11.º C)/ Rui Sacadura (Pro. 3.º B)	Praceta Padre António Vieira, n.º 2, 10.º C, Cidade Nova, 2660 - 230 Santo António Cavaleiros (Pro. 10.º C)/ Praceta Padre António Vieira, n.º 2, 11.º C, Cidade Nova, 2660 - 230 Santo António Cavaleiros (Pro. 11.º C)/ Praceta Padre António Vieira, n.º 2, 3.º B, Cidade Nova, 2660 - 230 Santo António Cavaleiros (Pro. 3.º B)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0124/IMI	Moscavide	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 47, 3.º Esq.º, Moscovide, 1885 - 000 Moscovide	Desconhecido	Maria José Carrasco Castanho	Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 47, 3.º Esq.º, Moscovide, 1885 - 000 Moscovide	102508771	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0125/IMI	Bobadela	Praceta Ermelinda Tavares, n.º 8, 3.º Dt.º, Bobadela, 2695 - 080 Bobadela	Desconhecido	Maria Rodrigues Dias Beja (Pro. 2.º Esq.º)/ Luciano Augusto (Pro. 3.º Dt.º)/ Sílvia Laje Santos (Pro. 4.º Dt.º)	Praceta Ermelinda Tavares, n.º 8, 2.º Esq.º Bobadela, 2695 - 080 Bobadela (Pro. 2.º Esq.º)/ Praceta Ermelinda Tavares, n.º 8, 3.º Dt.º, Bobadela, 2695 - 080 Bobadela (Pro. 3.º Dt.º)/ Praceta Ermelinda Tavares, n.º 8, 4.º Dt.º, Bobadela, 2695 - 080 Bobadela (4.º Dt.º)	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0126/IMI	Moscavide	Avenida de Moscovide, n.º 42, Moscovide, 1885 Moscovide	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Oficiar SMAS e Junta de Freguesia.	Não se aplica
0127/IMI	Camarate	Rua Avelino Salgado de Oliveira, Pátio n.º 17 Esq.º, Camarate, 2685 Camarate	Desconhecido	Ana Paula de Matos Oliveira Pereira (*) - Cabeça de Casal da Herança de João Gabriel de Oliveira Morato Pereira	Rua Avelino salgado Oliveira n. 17 - 1, Camarate, 2685 - 000 Camarate	163603839	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda ainda a resposta dos Serviços de Finanças.	Não se aplica
0128/IMI	Sacavém	Largo José Joaquim Rodrigues, n.º 17 e 18, Sacavém, 2685 - 000 Sacavém	Desconhecido	Maria de Lourdes Oliveira Costa (*) - Cabeça de Casal da Herança de Ana Oliveira Costa Rodrigues	Rua Major Mouzinho de Albuquerque, n.º 42, 2.º F, 2675 Póvoa de Santo Adrião	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Oficiar possível proprietária	Não se aplica
0129/IMI	São João da Talha	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido	Administração do Condomínio	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	900739878	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
			Desconhecido	Manuel Lobo Souto	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, R/C A, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido			
			Desconhecido	José Augusto Mendão Pereira	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, R/C B, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido			
			Desconhecido	José Cândido Fernandes Ferreira	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, R/C C, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido			
			Desconhecido	Manuel de Almeida	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, 1.º A, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido			
			Desconhecido	José Manuel Batalha	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, 1.º B, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido			
			Desconhecido	António Luís Gregório	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, 1.º C, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido			
	Desconhecido	Jorge Manuel Amaro Dias	Rua Tenente Médico Ramiro Correia, n.º 6, 2.º A, Vale de Figueira, 2695 - 757 São João da Talha	Desconhecido					
0130/IMI	Santa Iria de Azóia	Largo da Sociedade Recreativa e Musical 1.º de Agosto, n.º 4, Santa Iria de Azóia, 2695 - 341	Desconhecido	Sociedade Recreativa Musical 1.º de Agosto Santa Iriense	Largo da Sociedade Recreativa e Musical 1.º de Agosto, n.º 4, Santa Iria de Azóia, 2695 - 341 Santa Iria de Azóia	501121587	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas/ Oficiar os SMAS.	Não se aplica
0131/IMI	Santo Antão do Tojal	Rua da Liberdade, n.º 53, R/C Esq.º, A-das-Libres, 2660 - 181 Santo Antão do Tojal	Desconhecido	José Luis Emídio Mateus	Rua da Liberdade, n.º 127, A-das-Libres, 2660 - 181 Santo Antão do Tojal	104926325	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
0132/IMI	Santo António dos Cavaleiros	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, 3.º Dt.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	110724-U-00372-RC D	Sandra Soares	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, R/C Dt.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
			110724-U-00372-RCE	Luís Filipe Videira	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, R/C Esq.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	Desconhecido			
			110724-U-00372-1D	Luís Filipe Videira	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, R/C Esq.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	Desconhecido			
			110724-U-00372-1E	Délia Lapas	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, 1.º Esq.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	Desconhecido			
			110724-U-00372-2E	Raimundo Cardoso	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, 2.º Esq.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	Desconhecido			
			110724-U-00372-3D	Francisco José de Almeida Alves Prino	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, 3.º Dt.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	Desconhecido			
			110724-U-00372-3E	Tiago Reis	Rua Nossa Senhora da Nazaré, n.º 18, 3.º Esq.º, Flamenga, 2660 - 316 Santo António dos Cavaleiros	Desconhecido			
	110724-U-00372-4D	Maria Odete Lopes Marcelino	Rua António Carvalho de Figueiredo, n.º 1, 5.º C, Loures, 2670 Loures	Desconhecido					
0133/IMI	São João da Talha	Rua Deputado Pedro Botelho Neves, n.º 8, Anexo do R/C, Pátio Manuel Dias, São João da Talha, 2685 São João da Talha	110715-U-2847	Ana Paula de Matos Oliveira Pereira - Cabeça de Casal da Herança de Manuel Dias	Rua Avelino salgado Oliveira n. 17 - 1, Camarate, 2685 - 000 Camarate	163603839	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEGRADADOS 15% IMI
0134/IMI	São Julião do Tojal	Rua Bento Gonçalves, n.º 20, Zambujal, 2660 - 285 São Julião do Tojal	Desconhecido	Aurora Maria Olinda Dinis Ângelo	Rua do Mercado, n.º 4, Bairro Quinta de São Lourenço, 2695 - 500 São João da Talha	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Oficiar SMAS.	Não se aplica
0135/IMI	São Julião do Tojal	Rua Bento Gonçalves, n.º 24, Zambujal, 2660 - 285 São Julião do Tojal	110716-U-253	Abel Valente Gonçalves Maria de La Salete Fernandes Braz	Bairro das Presas, Lote n.º 24, Zambujal, 2660 - 000 São Julião do Tojal Rua Bento de Jesus Caraça n.º 12, Cave Dt.º, Bobadela, 2685 - 116 Sacavém	183415116 191920398	SIM	Não houve resposta por parte dos interessados no âmbito da audiência prévia.	MAJORAÇÃO IMÓVEIS DEVOLUTOS 2 X IMI
0136/IMI	São Julião do Tojal	Rua Bento Gonçalves, n.º 22, Zambujal, 2660 - 285 São Julião do Tojal	Desconhecido	Aurora Maria Olinda Dinis Ângelo	Rua do Mercado, n.º 4, Bairro Quinta de São Lourenço, 2695 - 500 São João da Talha	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Oficiar SMAS.	Não se aplica
0137/IMI	Moscavide	Rua Arminda Gomes de Carvalho, n.º 12, Moscovide, 1885 - 007 Moscovide	Desconhecido	Helena Tavares	Rua Arminda Gomes de Carvalho, n.º 12, R/C Dt.º, Moscovide, 1885 - 007 Moscovide	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas	Não se aplica
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			Desconhecido	Charlote	Rua Arminda Gomes de Carvalho, n.º 12, 1.º Esq.º, Moscovide, 1885 - 007 Moscovide	Desconhecido			
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido			
0138/IMI	Apelação	Avenida Brasília, n.º 16, 3.º Dt.º, Apelação, 2680-266 Apelação	Desconhecido	Adelino Nunes da Silva e Herdeiros	Avenida Sacadura Cabral, n.º 13, R/C Dt.º, Lisboa, 1000 - 270 Lisboa	Desconhecido	NÃO	Imóvel Não Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica

TABELA PARA 2010 (Folha 6 de 6)

0139/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua da Unidade, n.º 8, Via Rara, 2690 - 562 Santa Iria de Azóia	110713-U-1475 A	António Mendes Freire	Casais de Maçãs de Caminho Alvaizere, Casais, 3250 - 204 Maçãs de Caminho	104470453	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio	Não se aplica			
			110713-U-1475 B	António Mendes Freire	Casais de Maçãs de Caminho Alvaizere, Casais, 3250 - 204 Maçãs de Caminho	104470453						
			110713-U-1475 C	Lúcia Sofia André Soares	Rua da Unidade n.º 8, R/C Dt.º, Via Rara, 2690 - 562 Santa Iria de Azóia	223506095						
			110713-U-1475 D	Francisco Joaquim Pedro Onofre * Maria de Fátima Borges Marques **	Rua Barbosa do Bocage, n.º 5, Cave Esq.º, Sacavém, 2685 - 028 Sacavém * Rua Capitão Henrique Galvão, n.º 24, Bairro Areola, 2690 - 501 Santa Iria de Azóia **	176773134* 159368421**						
			110713-U-1475 E	Aires Vieira	Rua Unidade n.º 8, Bairro Figueiras, 2690 - 562 Santa Iria de Azóia	11264159						
			110713-U-1475 F	António Mendes Freire	Casais de Maçãs de Caminho Alvaizere, Casais, 3250 - 204 Maçãs de Caminho	104470453						
			110713-U-1475 G	António Mendes Freire	Casais de Maçãs de Caminho Alvaizere, Casais, 3250 - 204 Maçãs de Caminho	104470453						
			110713-U-1475 H	Manuel António Gomes Lopes	Rua da Unidade n.º 8, 2.º Esq.º, Via Rara, 2690 - 562 Santa Iria de Azóia	114420149						
0140/IMI	Prior Velho	Rua de Moçambique, n.º 10, 2.º Dt.º, Vila Fernandes, Prior Velho, 2685 - 356 Prior Velho	Desconhecido	Maria Alice André Fernandes Pereira	Urbanização Encosta do Sol, Lote 63, Soure, 3130 - 255 Soure	Desconhecido	NÃO	Imóvel Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica			
0141/IMI	Sacavém	Praça da República, n.º 62, Sacavém, 2680 - 105 Sacavém	Cave	Amadeu Manuel Menaya Saraiva	Desconhecido	1280635530	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda-se ainda respostas de Entidades Externas/ Oficiar SMAS.	Não se aplica			
			R/C	Amadeu Manuel Menaya Saraiva	Desconhecido	1280635530						
			1.º Andar	Amadeu Manuel Menaya Saraiva	Desconhecido	1280635530						
			2.º Andar	Amadeu Manuel Menaya Saraiva	Desconhecido	1280635530						
0142/IMI	Moscavide	Rua 1.º de Maio, n.º 32, 1.º Esq.º, Moscavide, 1885 - 067 Moscavide	110709-U-1413	Marta Piedade Pais Mousinho R. Ribeiro	Avenida Santa Joana Princesa, n.º 5, Lisboa, 1700 - 356 Lisboa	113242743	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio.	Não se aplica			
			0143/IMI	Sacavém	Travessa do Chafariz, Lote 9, 2.º Esq.º Frit, Sacavém, 2685 Sacavém	2.º Esq.º Frit	Júlia Ribeiro Costa Guerreiro	Travessa do Chafariz, Lote 9, 2.º Esq.º Frit, Sacavém, 2685 Sacavém	100027407	NÃO	Imóvel Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica
						3.º Esq.º Frit	Carla Rodrigues	Travessa do Chafariz, Lote 9, 3.º Esq.º Frit, Sacavém, 2685 Sacavém	Desconhecido			
						4.º Esq.º Frit	Isabel Agostinho	Travessa do Chafariz, Lote 9, 4.º Esq.º Frit, Sacavém, 2685 Sacavém	Desconhecido			
0144/IMI	Moscavide	Rua Francisco Marques Beato, n.º 34, Moscavide, 1885 - 031 Moscavide	110709-U-539 R/C Dt.º	José Eduardo Marques Calorico Drago	Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 88, 6.º andar, Lisboa, 1500 - 018 Lisboa	128817054	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio.	Não se aplica			
			110709-U-539 R/C Esq.º	José Eduardo Marques Calorico Drago	Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 88, 6.º andar, Lisboa, 1500 - 018 Lisboa	128817054						
			110709-U-539 1.º Dt.º	José Eduardo Marques Calorico Drago	Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 88, 6.º andar, Lisboa, 1500 - 018 Lisboa	128817054						
			110709-U-539 1.º Esq.º	José Eduardo Marques Calorico Drago	Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 88, 6.º andar, Lisboa, 1500 - 018 Lisboa	128817054						
			110709-U-539 2.º Dt.º	José Eduardo Marques Calorico Drago	Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 88, 6.º andar, Lisboa, 1500 - 018 Lisboa	128817054						
			110709-U-539 2.º Esq.º	José Eduardo Marques Calorico Drago	Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 88, 6.º andar, Lisboa, 1500 - 018 Lisboa	128817054						
0145/IMI	Camarate	Rua dos Bombeiros Voluntários, Vivenda Glória, Camarate, 2685 - 000 Camarate	Desconhecido	Laurinda da Silva Sousa	Largo Jerónimo Soares, n.º 5, 3.º Dt.º, Camarate, 2680 - 000 Camarate	129409756	NÃO	Imóvel Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica			
0146/IMI	Moscavide	Rua Bento de Jesus Carapa, n.º 18, 1.º Frt., Moscavide, 1885 - 014 Moscavide	110709-U-0906	Maria Ferreira de Almeida Seixas	Rua Actor Isidoro, n.º 4, 3.º Dt.º, Lisboa, 1900 - 017 Lisboa	113702337	NÃO	Pendente para verificação da realização de obras no Prédio.	Não se aplica			
0147/IMI	Moscavide	Rua 1.º de Maio, n.º 22, 3.º Esq.º, Moscavide, 1885 - 067 Moscavide	Desconhecido	Isabel M. Baptista (co-proprietária)	Avenida Brasília, n.º 27, 2.º Dt.º, Oeiras, 2780 - 209 Oeiras	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados	Não se aplica			
0148/IMI	Moscavide	Praceta do Centro Social, n.º 9, Moscavide, 1885 - 021 Moscavide	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Imóvel Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica			
0149/IMI	Camarate	Rua José Dias Coelho, Lote 15, Bairro São Lourenço, 2680 - 571 Camarate	Desconhecido	Miguel de Sousa Neto (Pro. 3.º Esq.º e R/C Esq.º)	Rua José Dias Coelho, Lote 15, 3.º Esq.º, Bairro São Lourenço, 2680 - 571 Camarate	122077415	NÃO	Imóvel Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica			
0150/IMI	Santa Iria de Azóia	Rua D. João de Castro, n.º 8, Santa Iria de Azóia, 2690 - 358 Santa Iria de Azóia	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda ainda a resposta dos Serviços de Finanças.	Não se aplica		
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
			Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido	Desconhecido					
0151/IMI	Unhos	Urbanização Jospal, Lote E 2 B, 2.º Dt.º, Bairro do Miradouro, Catujal, 2685 - 000 Unhos	Desconhecido	José Galvão (Pro. 1.º Dt.º)	Urbanização Jospal, Lote E 2 B, 1.º Dt.º, Bairro do Miradouro, Catujal, 2685 - 000 Unhos	Desconhecido	NÃO	Imóvel Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica			
			Desconhecido	José Maria Vilela Martins */ Maria José Nunes Guerrero ** (Pro. 2.º Dt.º)	Urbanização Jospal, Lote E 2 B, 2.º Dt.º, Bairro do Miradouro, Catujal, 2685 - 000 Unhos	190841149*/193769786**						
			Desconhecido	Mário Branco (Pro. 3.º Dt.º)	Urbanização Jospal, Lote E 2 B, 3.º Dt.º, Bairro do Miradouro, Catujal, 2685 - 000 Unhos	Desconhecido						
0152/IMI	Moscavide	Rua Maria Rosário Patacão, n.º 2, 1.º Dt.º, Moscavide, 1885 - 056 Moscavide	110709-U-1095	José Frank Torres	Rua André Soares, n.º 104, 5.º Dt.º, 4715 - 022 Braga	164418695	NÃO	Não se consegue apurar dados/ Aguarda ainda a resposta dos Serviços de Finanças.	Não se aplica			
0153/IMI	Sacavém	Rua 1.º Dezembro, n.º 12, 6.º Dt.º Avenida S. José, n.º 25, Sacavém, 2685 - 000 Sacavém	Desconhecido	Maria Nômia caldeira Monteiro (Pro. Lojas - R/C)	Rua Trigueiros Martel, n.º 18, 1.º Dt.º, Sacavém, 2685 - 108 Sacavém	100799861	NÃO	Imóvel Degradado/ Não Devoluto	Não se aplica			
			Desconhecido	João Manuel Aparício Lopes (representante do Pro. 1.º Esq.º, n.º 25, da Avenida de S. José/ 6.º Dt.º, n.º 12, da Rua 1.º de Dezembro)	Rua 1.º de Dezembro, n.º 12, 6.º Dt.º, Sacavém, 2680 - 000 Sacavém	Desconhecido						
			Desconhecido	Amílcar Rosinha/ Maria Carmo Henriques T. Rosinha (Pro. 1.º Dt.º, n.º 25, da Avenida de S. José/ 6.º Esq.º, n.º 12, da Rua 1.º de Dezembro)	Avenida de S. José, n.º 25, 1.º Dt.º, Sacavém, 2680 - 000 Sacavém	Desconhecido						
			Desconhecido	Armando Ribeiro (Pro. 4 Esq.º, n.º 25, da Avenida de S. José)	Avenida de S. José, n.º 25, 4.º Esq.º, Sacavém, 2680 - 000 Sacavém	Desconhecido						
			Desconhecido	Isaurinda Bessa (Pro. 4 Dt.º, n.º 25, da Avenida de S. José)	Avenida de S. José, n.º 25, 4.º Dt.º, Sacavém, 2680 - 000 Sacavém	Desconhecido						